



# DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 15.790

João Pessoa - Quarta-feira, 25 de Março de 2015

Preço: R\$ 2,00

## ATO DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 10.443, DE 24 DE MARÇO DE 2015.  
AUTORIA: DEPUTADO LINDOLFO PIRES

**Denomina de Basílio Vale Pedrosa a Rodovia Estadual PB – 384, que liga o Município de Carrapateira ao Município de Nazarezinho, neste Estado.**

### O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominada de Basílio Vale Pedrosa a Rodovia Estadual PB – 384, que liga o Município de Carrapateira ao Município de Nazarezinho, neste Estado.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 24 de março de 2015; 127º da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 35.766 DE 24 DE MARÇO DE 2015.

**Dispõe sobre a concessão de Regime Especial de Tributação nas saídas promovidas pelas indústrias ceramistas, e dá outras providências.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado,

DECRETA:

**Art. 1º** Nas saídas efetuadas por estabelecimentos industriais ceramistas será adotado Regime Especial de Tributação, mediante a concessão de crédito presumido de ICMS, no percentual de 50% (cinquenta por cento), calculado sobre o valor do imposto incidente nas saídas internas e interestaduais de telhas, tijolos, lajotas e manilhas.

**Parágrafo único.** O crédito presumido de que trata o “caput” deste artigo será utilizado, opcionalmente, pelo contribuinte, em substituição à sistemática normal de tributação, vedado o aproveitamento de quaisquer outros créditos.

**Art. 2º** A utilização do tratamento tributário previsto neste Decreto dependerá da celebração prévia de Termo de Acordo específico, a ser firmado entre a Secretaria de Estado da Receita e a indústria interessada, o qual disporá sobre as condições para fruição do Regime Especial, bem como formas gerais de controle para execução e acompanhamento e será concedido mediante manifestação expressa do contribuinte, por meio de requerimento dirigido ao Secretário de Estado da Receita.

**Parágrafo único.** A concessão do Termo de Acordo de que trata o “caput” deste artigo somente será permitida aos contribuintes que estejam em situação regular junto à Fazenda Pública Estadual, na forma do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, sendo vedada a concessão do benefício caso faça parte do seu quadro societário pessoas físicas ou jurídicas em situação irregular.

**Art. 3º** O Termo de Acordo de que trata o art. 2º não gerará direito adquirido e poderá ser cassado a qualquer tempo por descumprimento de quaisquer dispositivos da legislação tributária vigente, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**Art. 4º** O benefício de que trata o art. 1º deste Decreto não se aplica:

I – aos optantes pelo Simples Nacional;

II – às mercadorias sujeitas ao regime de substituição tributária.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 24 de março de 2015; 127º da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

DECRETO Nº 35.767 DE 24 DE MARÇO DE 2015.

**Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área de terras que menciona e determina outras providências.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o art. 5º, alínea “i” c/c o art. 6º do Decreto-lei 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

**Art. 1º** Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, 03 (três) áreas de terras localizadas no município de Areia, neste Estado, abaixo discriminadas:

I – 01 (uma) área de terras medindo 5.663,60m<sup>2</sup>, cuja descrição do perímetro inicia-se no vértice 1, de coordenadas E 205.144,12m e N 9.233.892,26m deste, segue confrontando a OESTE com terras do expropriado, com a seguinte distância: 80,00m até o vértice 2, de coordenadas E 205.147,10m e N 9.233.812,18m deste, segue confrontando ao SUL com terras do expropriado, com a seguinte distância: 66,59m até o vértice 3 de coordenadas E 205.213,71m e N 9.233.814,73m deste, segue confrontando ao LESTE com estrada vicinal, com a seguinte distância: 80,44m até o vértice 4 de coordenadas E 205.219,06m e N 9.233.894,99m deste, segue 75,00m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro, pertencentes a propriedade do Sr. DONATO FEITOSA, conforme registro da matrícula 135 junto ao 1º Ofício do cartório de registro imobiliário da comarca de Areia, neste Estado;

II – 01 (uma) área de terras medindo 120,00m<sup>2</sup>, com cuja descrição do perímetro inicia-se no vértice 1, de coordenadas E 204.908,1253m e N 9.233.856,1102m deste, segue confrontando a OESTE com terras pertencentes ao Engenho Santa Izabel do expropriado, com a seguinte distância: 12,00m até o vértice 2, de coordenadas E 204.910,9885m e N 9.233.843,9952m deste, segue confrontando ao SUL com terras pertencentes ao engenho Santa Izabel do expropriado, com a seguinte distância: 10,00m até o vértice 3 de coordenadas E 204.920,7041m e N 9.233.846,2006m deste, segue confrontando a LESTE com terras ainda pertencentes ao Engenho Santa Izabel do expropriado, com a seguinte distância: 12,00m até o vértice 4 de coordenadas E 204.917,8656m e N 9.233.858,3743m deste, segue confrontando ao NORTE com terras pertencentes ao engenho Santa Izabel do expropriado 10,00m até o vértice 1 ponto inicial desta descrição, pertencente a propriedade do Sr. DONATO FEITOSA, conforme registro da matrícula 135 junto ao 1º Ofício do cartório de registro imobiliário da comarca de Areia, neste Estado.

III – 01 (uma) área de terras medindo 400,00m<sup>2</sup>, cuja descrição inicia-se no vértice 01, de coordenadas E 204.458,5225m e N 9.234.115,3322m deste, segue confrontando a OESTE com terras pertencentes ao Engenho Santa Izabel do expropriado, com a seguinte distância: 20,00m até o vértice 2, de coordenadas E 204.449,3683m e N 9.234.097,7085m deste, segue confrontando ao SUL com terras pertencentes ao engenho Santa Izabel do expropriado, com a seguinte distância: 20,00m até o vértice 3 de coordenadas E 204.467,0424m e N 9.234.088,3707m deste, segue confrontando a LESTE com terras ainda pertencentes ao Engenho Santa Izabel do expropriado, com a seguinte distância: 20,00m até o vértice 4 de coordenadas E 204.476,2655m e N 9.234.106,2380m deste, segue confrontando ao NORTE com terras ainda pertencentes ao Engenho Santa Izabel do expropriado, com a seguinte distância 20,00m até o vértice 1 ponto inicial da descrição deste perímetro, pertencente a propriedade do Sr. DONATO FEITOSA, conforme registro da matrícula 135 junto ao 1º Ofício do cartório de registro imobiliário da comarca de Areia, neste Estado.

**Art. 2º** As desapropriações tratadas no artigo anterior, destinam-se à regularização do terreno onde será edificado, respectivamente, a Estação de Tratamento de Água – ETA, o Tanque de Amortecimento Unidirecional 1 – TAU 1; e a área do abrigo de comando da captação, todos pertencentes às obras do Sistema de Abastecimento de Água da Cidade de Areia, neste Estado, que serão executados pela Companhia de Água e Esgotos da Paraíba – CAGEPA, com recursos oriundos do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC 02, Grupo 03.

**Art. 3º** São de natureza urgente as desapropriações de que tratam este decreto, para efeito de imediata imissão na posse da área descrita, de conformidade com o disposto no art. 15 do Decreto Lei nº. 3.365/41.

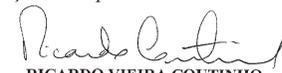
**Art. 4º** As despesas decorrentes das presentes desapropriações serão de responsabilidade da Companhia de Água e Esgotos da Paraíba.

**Art. 5º** Ficam a Procuradoria Geral do Estado, através da Procuradoria do Domínio do Estado e a Companhia de Água e Esgotos da Paraíba – CAGEPA, por sua Assessoria Jurídica, autorizadas a promover, em conjunto ou isoladamente, os atos judiciais ou extrajudiciais necessários à efetivação das presentes desapropriações.

**Art. 6º** Ficam revogadas as disposições do art. 1º, incisos IV e V, do decreto nº 32.726 de 25 de janeiro de 2012.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 24 de março de 2015, 127º da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

DECRETO Nº 35.768 DE 24 DE MARÇO DE 2015.

**Declara de utilidade pública, para fins de servidão administrativa de passagem, as áreas de terras que menciona e determina outras providências.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o art. 5º, alínea “i” c/c o art. 6º do Decreto-lei 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública, para fins de servidão administrativa de passagem 02 (duas) área de terras, no município de Areia, neste Estado, abaixo discriminadas:

I – 01 (uma) área de terras medindo 4.837,45m<sup>2</sup>, cuja descrição do perímetro inicia-se no vértice 1, na estaca 0, onde no Vértice P0 de coordenadas E 204.424,75m e N 9234178,16m, deste segue confrontando a OESTE com Açude Saulo Maia, com a seguinte distância de 9,00m até o Vértice P1 de coordenadas E 204.396,48m e N 9.234.147,39m, deste segue confrontando pela ao NORTE com terras do Serviente, com a seguinte distância: 549,24m até o Vértice P1.1, de coordenadas E 204.870,78m e N 9.233.874,58m, deste segue confrontando ao SUDESTE com terras do Serviente, com a seguinte distância 29,00m até o Vértice P1.2, de coordenadas E204.877,64m e N 9.233.846,66m, deste segue confrontando ao NORTE com terras do Serviente, com a seguinte distância de 53,00m até o Vértice P2 de coordenadas E 204.908,67m e N 9.233.853,70m, deste segue confrontando ao LESTE com terras do Serviente, com a seguinte distância de 10,00m até o Vértice P3 de coordenadas E 204.910,99m e N 9.233.843,98m, deste segue confrontando ao SUL com terras do Serviente, com a seguinte distância de 42,00m até o Vértice P3.1 de coordenadas E 204.870,00m e N 9.233.834,65m, deste segue confrontando a OESTE com terras do Serviente, com a seguinte distância de 37,28m até o Vértice P3.2 de coordenadas E 204.862,09m e N 9.233.871,08m, deste segue confrontando a SUDOESTE com terras do Serviente, com a seguinte distância de 541,20m até o Vértice P0 ponto inicial da descrição deste perímetro; pertencente ao Sr. DONATO FEITOSA, conforme matrícula 135, registrado no 1º Ofício do Registro Imobiliário da Comarca de Areia, neste Estado.

II – 01 (uma) área de terras medindo 2.282,15m<sup>2</sup>, cuja descrição do perímetro inicia-se no perímetro 02 no Vértice P4, de coordenadas E 204.920,70m e N 9.233.846,20m, deste segue confrontando ao OESTE com terras do Serviente, com a seguinte distância: 10,00m até o Vértice P5, de coordenadas E 204.918,43m e N 9.233.855,94m, deste segue confrontando ao NORTE com terras do serviente, com a seguinte distância 229,19m até o Vértice P6, de coordenadas E 205.144,22 e N 9.233.889,15m, deste segue confrontando a LESTE com terras do Serviente, com a seguinte distância: 10,10m até o Vértice P7, de coordenadas E 205.144,60m e N 9.233.879,15m, deste segue confrontando ao SUL com terras do Serviente, com a seguinte distância: 227,11m até o Vértice P4 ponto inicial da descrição deste perímetro; de propriedade do Sr. DONATO FEITOSA, conforme matrícula 135, registrado no 1º Ofício do Registro Imobiliário da Comarca de Areia, neste Estado.

**Art. 2º** A servidão administrativa tratada no artigo anterior destina-se à passagem das tubulações que irão compor o Sistema Adutor da Cidade de Areia, neste Estado, que está sendo construído pelo Governo do Estado através da Companhia de Água e Esgotos da Paraíba – CAGEPA, com recursos oriundos do Programa de Aceleração do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC 02, Grupo 03.

**Art. 3º** É de natureza urgente a servidão administrativa de passagem tratada neste decreto, para efeito de imediata imissão na posse da área descrita, de conformidade com o disposto no art. 15 do Decreto Lei nº. 3.365/41.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da presente servidão administrativa de passagem serão de responsabilidade da Companhia de Água e Esgotos da Paraíba.

**Art. 5º** Ficam a Procuradoria Geral do Estado, através da Procuradoria do Domínio do Estado e a Companhia de Água e Esgotos da Paraíba – CAGEPA, por sua Assessoria Jurídica, autorizadas a promover, em conjunto ou isoladamente, os atos judiciais ou extrajudiciais necessários à efetivação da presente servidão administrativa de passagem.

**Art. 6º** Ficam revogadas as disposições do Decreto nº 32.727 de 25 de janeiro de 2012.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 24 de março de 2015, 127º da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

**DECRETO Nº 35.769 DE 24 DE MARÇO DE 2015.**

Altera o Decreto nº 33.470, de 09 de novembro de 2012, que regulamentou o Fundo Estadual da Criança e do Adolescente – FUNDESC, instituído pelo artigo 6º da Lei nº 7.273/2002, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado da Paraíba, e tendo em vista o disposto



**GOVERNO DO ESTADO**  
Governador Ricardo Vieira Coutinho

**SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora  
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

**Albiege Lea Araújo Fernandes**  
SUPERINTENDENTE

**Murillo Padilha Câmara Neto**  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

**Walter Galvão P. de Vasconcelos Filho**  
DIRETOR TÉCNICO

**Gilson Renato de Oliveira**  
DIRETOR DE OPERAÇÕES

**Lúcio Falcão**  
EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL



Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: wdesdiario@gmail.com

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual ..... R\$ 400,00  
Semestral ..... R\$ 200,00  
Número Atrasado ..... R\$ 3,00

na Lei nº 7.273, de 27 de dezembro de 2002,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Os dispositivos a seguir enumerados do Decreto nº 33.470, de 09 de novembro de 2012, passam a vigorar com as seguintes redações:

I – os incisos II, III, V, e VI do artigo 2º:

“Art. 2º São objetivos do FUNDESC:

I – .....

II – subsidiar programas, projetos e atividades voltadas para atendimento de políticas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos sociais ligados à infância e juventude;

III – elaborar e desenvolver projetos de pesquisa, de estudos e de capacitação de recursos humanos necessários à elaboração, implantação e implementação do Plano Estadual de Ação e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV – .....

V – programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos sociais ligados à infância e juventude;

VI – programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.”

II – o artigo 4º:

“Art. 4º O FUNDESC ficará subordinado, administrativamente e operacionalmente à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Humano – SEDH, sendo vinculado ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA.

Parágrafo único. O CEDCA funcionará como instância político-normativa e fixará as diretrizes, os critérios e as prioridades para a aplicação dos recursos a serem utilizados para atendimento dos programas destinados às crianças e adolescentes.”

III – o caput do artigo 6º:

“Art. 6º A Gerência Executiva do FUNDESC será exercida por pessoa indicada pelo titular da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano – SEDH – e aprovada por maioria absoluta do CEDCA, sendo devidamente acompanhada e fiscalizada pela Comissão de Apoio Financeiro regulamentada no Regimento Interno do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente da Paraíba.”

IV – O inciso IX do artigo 7º:

“IX – prestar contas da movimentação financeira do FUNDESC ao Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA, trimestralmente, juntando a documentação para análise do Tribunal de Contas do Estado e dos demais órgãos de controle;”

**Art. 2º** Ficam revogados os seguintes dispositivos do Decreto nº 33.470, de 09 de novembro de 2012:

I – o parágrafo único do art. 2º;

II – o § 4º do art. 3º;

III – o inciso IV e o parágrafo único do art. 9º.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 24 de março de 2015; 127º da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

**DECRETO Nº 35.770 DE 24 DE MARÇO DE 2015.**

Altera o Decreto nº 33.808, de 1º de abril de 2013, que dispõe sobre a substituição tributária nas operações com materiais de construção, acabamento, bricolagem ou adorno, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no Protocolo ICMS 98/14,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** O item 59 do Anexo Único do Decreto nº 33.808, de 1º de abril de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação (Protocolo ICMS 98/14):

Item	NCM/SH	Descrição das mercadorias	MVA (%) ORIGINAL	MVA (%) 4%	MVA (%) 7%	MVA (%) 12%
59.	7323	Esponjas, esfregões, luvas e artefatos semelhantes para limpeza, polimento e usos semelhantes, de ferro ou aço, exceto as esponjas de lã de aço ou ferro para limpeza doméstica, classificadas na posição 7323.10.00 da NCM/SH	69,13	95,62	89,51	79,32

**Art. 2º** Ficam convalidadas as operações com esponjas e palhas de lã de aço ou ferro para limpeza doméstica, classificadas na posição 7323.10.00 da NCM/SH, realizadas até o início da vigência deste Decreto sem a retenção do imposto correspondente disciplinada no Decreto nº 33.808, de 1º de abril de 2013.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 24 de março de 2015; 127º da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

**DECRETO Nº 35.771 DE 24 DE MARÇO DE 2015.**

Altera dispositivos do Decreto nº 30.609, de 25 de agosto de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado,

**DECRETA:**

**Art. 1º** As alíneas “b”, “f” e “h”, do Parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 30.609, de 25 de agosto de 2009, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º .....

Parágrafo único. ....

a) .....

b) as hídricas, pela Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia – SEIRHMACT;

c) .....

d) .....

e) .....

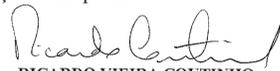
f) as relacionadas a obras industriais, gerenciadas pela Companhia de Desenvolvimento do Estado – CINEP;

g) .....

h) as obras de defesa civil, pela Secretaria de Estado do Governo.”

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 24 de março de 2015; 127ª da Proclamação da República.



**RICARDO VIEIRA COUTINHO**  
Governador

**Ato Governamental nº 1.631** João Pessoa, 24 de março de 2015.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso VI, da Constituição do Estado,

**RESOLVE** nomear **MÉRCIA MARIA SANTOS COUTINHO** para integrar o Conselho Deliberativo da Fundação Assistencial da Paraíba – FAP, como representante do Governo do Estado.

**Ato Governamental nº 1.632** João Pessoa, 24 de março de 2015

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.232, de 31 de maio de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, Medida Provisória nº 228 de 28 de junho de 2014, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

**RESOLVE** nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado da Educação, no Município de Mamanguape, definidos neste Ato Governamental:

Servidor	Cargo	Simbologia
Maria das Neves Ribeiro da Silva	Diretor de Escola Técnica Estadual – João da Matta Cavalcanti de Albuquerque	CDET
Orlando da Silva Santos	Vice-Diretor de Escola Técnica Estadual– João da Matta Cavalcanti de Albuquerque	CVET
Nair Rafaela Lima de Araújo	Secretário de Escola Técnica Estadual– João da Matta Cavalcanti de Albuquerque	SDET

**Ato Governamental nº 1.633** João Pessoa, 24 de março de 2015

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Medida Provisória nº 230, de 02 de janeiro de 2015,

**RESOLVE** nomear **MARCONI VITA JUNIOR**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente da Assessoria Técnico-normativa e Controle Interno da Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana, Símbolo CAD-6.

**Ato Governamental nº 1.634** João Pessoa, 24 de março de 2015

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Medida Provisória nº 230, de 02 de janeiro de 2015,

**RESOLVE** nomear **MONICA SOLEANE DE FARIAS RODRIGUES**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente de Assessoria Técnico-normativa e Controle Interno da Secretaria de Estado da Comunicação Institucional, Símbolo CAD-6.

**Ato Governamental nº 1.635** João Pessoa, 24 de março de 2015

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

**RESOLVE** nomear **NATHALIA OLIVEIRA PALITOT ARAGÃO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente da Coordenadoria Técnico-Normativa e Controle Interno da Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca, Símbolo CAD-6.

**Ato Governamental nº 1.636** João Pessoa, 24 de março de 2015

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**RESOLVE** exonerar, a pedido, **FILIFE JOSE BRITO DA NOBREGA**, matrícula nº 180.421-9, do cargo em comissão de Assistente Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado da Cultura, Símbolo CAD-6.

**Ato Governamental nº 1.637** João Pessoa, 24 de março de 2015

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe

confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, Medida Provisória nº 230, de 02 de janeiro de 2015

**RESOLVE** nomear **FILIFE JOSE BRITO DA NOBREGA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador da Assessoria Técnico-normativa e Controle Interno da Secretaria de Estado da Cultura, Símbolo CAD-4.

**Ato Governamental nº 1.638** João Pessoa, 24 de março de 2015

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, Lei nº 8.871, de 14 de agosto de 2009, e na Medida Provisória nº 230, de 02 de janeiro de 2015,

**RESOLVE** nomear **CARMEM CRISTINA LINS GADELHA DE ANDRADE**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente da Assessoria Técnico-normativa e Controle Interno da Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia, Símbolo CAD-6.

**Ato Governamental nº 1.639** João Pessoa, 24 de março de 2015

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**RESOLVE** exonerar, a pedido, **FRANKLIN SMITH DE LACERDA SOARES** matrícula nº 180.917-2, do cargo em comissão de Assistente de Gabinete I, Símbolo CAD-6, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano.

**Ato Governamental nº 1.640** João Pessoa, 24 de março de 2015

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008,

**RESOLVE** nomear **FRANKLIN SMITH DE LACERDA SOARES**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente de Gabinete I, Símbolo CAD-6, da Procuradoria Geral do Estado.

**Ato Governamental nº 1.641** João Pessoa, 24 de março de 2015

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Medida Provisória nº 230, de 02 de janeiro de 2015,

**RESOLVE** nomear **SAMIA JANINE LEAL DE CARVALHO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador da Assessoria Técnico-normativa e Controle Interno da Secretaria de Estado da Educação, Símbolo CAD-4.

**Ato Governamental nº 1.642** João Pessoa, 24 de março de 2015

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

**RESOLVE** nomear **ANDRÉ LEITE MAIA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente da Assessoria Técnico-Normativa e Controle Interno da Secretaria de Estado da Educação, Símbolo CAD-6.

**Ato Governamental nº 1.643** João Pessoa, 24 de março de 2015

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado,

**RESOLVE** tornar sem efeito a nomeação de **ILKA RAMALHO PEREIRA DA SILVA**, nomeado para o cargo de Vice-Diretor da EEEF DOM SANTINO COUTINHO, através do AG 1.199, publicado no Diário Oficial do Estado em 10 de março de 2015.

**Ato Governamental nº 1.644** João Pessoa, 24 de março de 2015

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.232, de 31 de maio de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

**RESOLVE** nomear **ANA ROBERTA DE SOUZA PIMENTEL**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Vice-Diretor da EEEF DOM SANTINO COUTINHO, no Município de Pilões, Símbolo CVE-11, da Secretaria de Estado da Educação.

**Ato Governamental nº 1.645** João Pessoa, 24 de março de 2015

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**RESOLVE** exonerar **WALDELUCIA RODRIGUES FELICIANO**, matrícula nº 181.755-8, do cargo em comissão de Diretor da EEEF JOAQUIM NABUCO, Símbolo CDE-11, da Secretaria de Estado da Educação.

**Ato Governamental nº 1.646** João Pessoa, 24 de março de 2015

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II,

da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

**R E S O L V E** nomear **AUXILIADORA CARTAXO FURTADO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEF JOAQUIM NABUCO, no Município de Bonito de Santa Fé, Símbolo CDE-11, da Secretaria de Estado da Educação.

**Ato Governamental nº 1.647**

**João Pessoa, 24 de março de 2015**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar **ROSSANA VALESSA SILVA FREIRE**, matrícula nº 182.836-3, do cargo em comissão de Gerente Operacional de Promoção Social, Símbolo CGF-2, da Secretaria de Estado da Agricultura Familiar e Desenvolvimento do Semiárido.

**Ato Governamental nº 1.648**

**João Pessoa, 24 de março de 2015**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Medida Provisória nº 230, de 02 de janeiro de 2015,

**R E S O L V E** nomear **FABRICIA ROSADO SA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente Operacional de Promoção Social, Símbolo CGF-2, da Secretaria de Estado da Agricultura Familiar e Desenvolvimento do Semiárido.

**Ato Governamental nº 1.649**

**João Pessoa, 24 de março de 2015**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Medida Provisória nº 230, de 02 de janeiro de 2015,

**R E S O L V E** nomear **KALINA COSTA CARVALHO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Subgerente de Finanças da Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico, Símbolo CGI-2.

**Ato Governamental nº 1.650**

**João Pessoa, 24 de março de 2015**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar, a pedido, **TATIANE FERREIRA DE CARVALHO** matrícula nº 174.775-4, do cargo em comissão de Agente de Programas Governamentais II, Símbolo CSE-3, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca.

**Ato Governamental nº 1.651**

**João Pessoa, 24 de março de 2015**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar **LIDIANE KATIAALBUQUERQUE CORREIA**, matrícula nº 174.618-9, do cargo em comissão de Assistente Administrativo II, Símbolo CSE-3, da Secretaria de Estado da Comunicação Institucional.

**Ato Governamental nº 1.652**

**João Pessoa, 24 de março de 2015**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

**R E S O L V E** nomear **TATIANE FERREIRA DE CARVALHO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente Administrativo II, Símbolo CSE-3, tendo exercício na Secretaria de Estado da Comunicação Institucional.

**Ato Governamental nº 1.653**

**João Pessoa, 24 de março de 2015**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar **CARLOS ANTONIO TOCA DA SILVA**, matrícula nº 182.603-4, do cargo em comissão de Assistente Técnico II, Símbolo CSE-3, da Secretaria de Estado da Comunicação Institucional.

**Ato Governamental nº 1.654**

**João Pessoa, 24 de março de 2015**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar **FELIPE DANTAS BRITO**, matrícula nº 182.617-4, do cargo em comissão de Assessor Técnico da Diretoria Executiva de Jornalismo, Símbolo CAT-1, da Secretaria de Estado da Comunicação Institucional.

**Ato Governamental nº 1.655**

**João Pessoa, 24 de março de 2015**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

**R E S O L V E** nomear **CARLOS ANTONIO TOCA DA SILVA**, para ocupar o

cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico da Diretoria Executiva de Jornalismo, Símbolo CAT-1, da Secretaria de Estado da Comunicação Institucional.

**Ato Governamental nº 1.656**

**João Pessoa, 24 de março de 2015**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

**R E S O L V E** nomear **JOSE DANIEL DE FRANCA BIZERRA GOMES**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente Técnico II, Símbolo CSE-3, tendo exercício na Secretaria de Estado da Comunicação Institucional.

**Ato Governamental nº 1.657**

**João Pessoa, 24 de março de 2015**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar **JORGE LUIZ MACHADO PEREIRA**, matrícula nº 182.602-6, do cargo em comissão de Assistente Administrativo I, Símbolo CSE-2, da Secretaria de Estado da Comunicação Institucional.

**Ato Governamental nº 1.658**

**João Pessoa, 24 de março de 2015**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

**R E S O L V E** nomear **ANDRE LUIZ MAIA LIMA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente Administrativo I, Símbolo CSE-2, tendo exercício na Secretaria de Estado da Comunicação Institucional.

**Ato Governamental nº 1.659**

**João Pessoa, 24 de março de 2015**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar **THALLES PEREIRA DE FARIAS**, matrícula nº 182.618-2, do cargo em comissão de Gerente Operacional de Produção de Informações, Símbolo CGF-2, da Secretaria de Estado da Comunicação Institucional.

**Ato Governamental nº 1.660**

**João Pessoa, 24 de março de 2015**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

**R E S O L V E** nomear **JORGE LUIZ MACHADO PEREIRA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente Operacional de Produção de Informações, Símbolo CGF-2, da Secretaria de Estado da Comunicação Institucional.

**Ato Governamental nº 1.661**

**João Pessoa, 24 de março de 2015**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar, a pedido, **MARCELA ARBIA RAMALHO RAMOS** matrícula nº 153.038-1, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano, Símbolo CAD-4.

**Ato Governamental nº 1.662**

**João Pessoa, 24 de março de 2015**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Medida Provisória nº 230, de 02 de janeiro de 2015,

**R E S O L V E** nomear **SANDRA RODRIGUES DOS SANTOS LIMA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano, Símbolo CAD-4.

**Ato Governamental nº 1.663**

**João Pessoa, 24 de março de 2015**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar os servidores abaixo discriminados, ocupantes dos cargos em comissão, definidos neste Ato Governamental, da Secretaria de Estado da Receita:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	SIMBOLOGIA
Henrique Oliveira Gadelha	157.655-1	Coordenador do Simples Nacional	CSE-5
José de Souza Correia	109.608-7	Coletor Estadual de Terceira Classe - Areia	CGF-5

**Ato Governamental nº 1.664**

**João Pessoa, 24 de março de 2015**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, Decreto nº 34.349, de 24 de setembro de 2013, Decreto nº 34.167, de 01 de agosto de 2013, Decreto nº 34.764 de 25 de janeiro de 2014, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, Alterada pela Lei nº 8.235, de 31 de Maio de 2007,

**R E S O L V E** nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão definidos neste Ato Governamental, da Secretaria de Estado da Receita.

NOME	CARGO	SIMBOLOGIA
Paulo Henrique Mendes Moraes	Coletor Estadual de Primeira Classe - Mamanguape	CGF-3
Sergilândia Silva Azevedo	Escrivão de Primeira Classe - Santa Rita	CGF-5
Thelma Regina Lima Freire do Amaral	Coletor Estadual de Segunda Classe - Solânea	CGF-4
Domingos Sávio Barros de Melo	Coletor Estadual de Terceira Classe - Areia	CGF-5
Neuma Maria Nascimento de Souza	Assistente Administrativo I	CSE-2
Romonilton Ferreira de Lima	Chefe do Núcleo de Declarações	CGF-3
Pedro Leopoldo Alcantara de Lima e Moura	Coletor Estadual de Terceira Classe - Cuité	CGF-5
Alexandre Santana Fernandes Freire	Coletor Estadual de Segunda Classe - Picuí	CGF-4
Gil Rodrigues Neto	Assistente Administrativo III	CSE-4
Stenio Machado Ferreira	Coletor Estadual de Primeira Classe - Catolé do Rocha	CGF-3
Adriano Medeiros da Silva	Coletor Estadual de Segunda Classe - Pombal	CGF-4
Lindemberg Roberto de Lima	Coordenador do Simples Nacional	CSE-5
Enrico Duarte Mororo	Coletor Estadual de Segunda Classe - Araruna	CGF-4

**Ato Governamental nº 1.665**

João Pessoa, 24 de março de 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**RESOLVE** exonerar, a pedido, os servidores abaixo discriminados, ocupantes dos cargos em comissão, definidos neste Ato Governamental, da Secretaria de Estado da Receita:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	SIMBOLOGIA
José Maria de Souza Mendes	147.928-8	Coletor Estadual de Primeira Classe - Mamanguape	CGF-3
Francisca Soares da Costa	079.028-1	Escrivão de Primeira Classe - Santa Rita	CGF-5
Thelma Regina Lima Freire do Amaral	147.919-9	Coletor Estadual de Terceira Classe - Cuite	CGF-5
Domingos Sávio Barros de Melo	147.912-1	Coletor Estadual de Segunda Classe - Araruna	CGF-4
Romonilton Ferreira de Lima	161.160-7	Coletor Estadual de Segunda Classe - Solânea	CGF-4
Pedro Leopoldo Alcantara de Lima E Moura	158.529-1	Coletor Estadual de Segunda Classe - Picuí	CGF-4
Gertha Maria Crispim de Lucena	112.398-0	Agente Operacional I	CSE-3
Stenio Machado Ferreira	161.159-3	Coletor Estadual de Segunda Classe - Pombal	CGF-4
Adriano Medeiros da Silva	158.552-5	Coletor Estadual de Primeira Classe - Catolé do Rocha	CGF-3
Claudio Sousa Cavalcanti	147.755-2	Subgerente Regional de Fiscalização de Mercadorias Em Transito da Quinta Gerência Regional da Receita Estadual	CGF-3
Paulo Eduardo de Figueiredo Chacon	161.157-7	Assessor Técnico Tributário	CAD-7

**Ato Governamental nº 1.666**

João Pessoa, 24 de março de 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**RESOLVE** exonerar, a pedido, DIEGO SERAFIM BIAZON, matrícula nº 170.849-0, do cargo em comissão de Assistente Técnico I, Símbolo CSE-2, da Secretaria de Estado da Saúde.

**Ato Governamental nº 1.667**

João Pessoa, 24 de março de 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 9.350, de 12 de abril de 2011,

**RESOLVE** nomear DIEGO SERAFIM BIAZON, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado do Desenvolvimento e da Articulação Municipal, Símbolo CAD-3.

**Ato Governamental nº 1.668**

João Pessoa, 24 de março de 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**RESOLVE** exonerar, a pedido, HYGIA MARGARETH SOUSA DA SILVA matrícula nº 169.148-1, do cargo em comissão de Gerente Operacional de Estudos e Projetos, Símbolo CGF-2, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca.

**Ato Governamental nº 1.669**

João Pessoa, 24 de março de 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**RESOLVE** exonerar, a pedido, GILSON MAURO COSTA FERNANDES, matrícula nº 173.724-4, do cargo em comissão de Gerente Executivo de Intercâmbio e Promoção Municipal, Símbolo CGF-1, da Secretaria de Estado da Articulação Municipal.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

**SECRETARIAS DE ESTADO****Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer**

PORTARIA Nº 0002/2015

João Pessoa, 20 de Março de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º do Decreto nº 30.608 de 25 de agosto de 2009,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o (a) servidor (a) ELISSON JEAN SOBRAL DE CARVALHO, inscrito (a) no CPF sob nº 024.375.214-88, Matrícula nº 175.731-8, para GESTOR (A) do Contrato nº 002/2015, que tem por objeto o Fornecimento de Passagem Aérea ida e volta para quaisquer cidades dos Estados da Federação servidas com transporte aéreo para esta Secretaria.

**Art. 2º.** O (A) servidor (a) designado (a) nesta Portaria se responsabilizará pela fiscalização e acompanhamento do Contrato, prazo de vigência, aditivos, pagamentos e termo de recebimento.

**Art. 3º.** Deverá, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do Contrato, a teor do art. 67, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

**Art. 4º.** O não cumprimento das disposições contidas nesta portaria acarretará ao (à) servidor (a) designado (a), a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Cívicos do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pátria.

  
CARLOS TIBÉRIO LÍMEIRA SANTOS FERNANDES  
Secretário de Estado da Juventude, Esporte e Lazer

**Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social**

CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL

PORTARIA Nº 126/2015/CSPC

Em 19 de março de 2015.

O Presidente do Conselho Superior de Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Convocar os membros natos do Conselho Superior da Polícia Civil do Estado da Paraíba para reunião ordinária a ser realizada às 15h, do dia 31 de março de 2015, na Academia de Ensino-ACADEPOL.

**Art. 2º.** Convidar para participar da supracitada reunião o Superintendente da 3ª Região Integrada de Segurança Pública.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

  
João Alves de Albuquerque  
Delegado Geral da Polícia Civil

Presidente do Conselho Superior de Polícia Civil-PB

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB

Portaria Nº 101/2015/DS

João Pessoa, 11 de março de 2015.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

**RESOLVE:**

I – Designar Paulo Vital Franciscano do Amaral, matrícula 0181-3, Ivone Pereira de Barros, matrícula 3607-2 e Marise Barreto Rocha, matrícula 1661-6 para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Gestora e Executiva do Programa de Habilitação Social – PHS, de formação, qualificação e habilitação de condutores de veículos automotores, incumbindo-se, também, de analisar os pedidos de credenciamento dos Centros de Formação de Condutores para o referido programa, encaminhando-os para deliberação do Diretor Superintendente, além de fiscalizar os CFCs no que concerne a tramitação de processos de habilitação no âmbito do PHS.

II – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Portaria Nº 112/2015/DS

João Pessoa, 23 de março de 2015.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

**RESOLVE:**

I – Designar Genival Ferreira da Silva Júnior, matrícula 3747-8, Ivone Pereira de Barros, matrícula 3607-2, Antônio Augusto Farias de Albuquerque Júnior, matrícula 4057-6, Maria de Fátima Farias Domingues, matrícula 4108-4 e Marise Barreto Rocha, matrícula 1661-6 para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Credenciamento, Recredenciamento, Auditoria e Fiscalização – CCRAF dos Centros de Formação de Condutores – CFCs.

II – Conferir à Comissão, competência para exercer as atribuições previstas nos artigos 2º, § 1º; 13, §§ 2º, 3º e 4º; 14, §§ 1º, 3º, 4º e 5º; 30; 42; 45; 46 e 51 da Portaria nº 590/2013/DS do DETRAN/PB.

III – Revogar as Portarias nº 038/2013/DS, 514/2014/DS e 570/2014/DS.

IV – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PORTARIA/DETRAN/DS N° 113

João Pessoa, 23 de março de 2015.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848, de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979 e, considerando o que consta nos termos Parecer Coletivo nº 007/2015, proveniente da Assessoria Jurídica deste Departamento, constantes nos processos abaixo elencados;

**I – RESOLVE**, suspender o direito de dirigir veículo automotor, computar pontos no prontuário de acordo com a infração cometida, submeter a curso de reciclagem aos condutores infratores, por infringência à legislação de trânsito tipificada no Código de Trânsito Brasileiro, art. 165, que foi alterada pela Lei nº 11.705 de 19 de junho de 2008 “Lei Seca”, combinado com os arts. 3º, inciso II, 8º, 10º, 13º, 16º, inciso I, letra “c”, 17º, 18º e 19º da Resolução nº 182/2005 do CONTRAN e os artigos 256, inciso VII e 268, inciso II do C.T.B, devendo os referidos condutores entregar a sua Carteira Nacional de Habilitação-CNH a este órgão, após o recebimento da presente decisão:

PROCESSO Nº	NOME DO CONDUTOR	REGISTRO CNH Nº	AUTO Nº	INFRAÇÃO COMETIDA	PERÍODO DA SUSPENSÃO
010086/2012-3/DETRAN	Adilson de Queiroz Coutinho	03619997074/PB	198801-9-DETRAN	Art.165 do CTB	12 (doze) meses
001613/2012-4/DETRAN	Alison Paulineli de Assim Oliveira	03657345886/PB	161549-1-BPTRAN	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
013947/2012-3-DETRAN	Angela Cristina da Silva Lucena	05449367051/PB	199425-6-DETRAN	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
000085/2012-0-DETRAN	Ariano Teixeira Gomes	00854287108/PB	183690-1-BPTRAN	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
005683/2012-7-DETRAN	Cassandro Cardoso Costa	00367264718/PB	192428-5-BPTRAN	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
013156/2012-0-DETRAN	Davi Loureiro Mangueira	03491438318/PB	192917-0-DETRAN	Art.165 do CTB	12 (doze) meses
002278/2012-0-DETRAN	Diogenes Batista Barbosa	03287040234/PB	184024-5-BPTRAN	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
010084/2012-4-DETRAN	Felipe Gimenes Nogueira	01782953072/PB	193277-7-DETRAN	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
010089/2012-7-DETRAN	Felipe Flaudemir Carvalho Tomaz	04610376700/PB	193272-2-DETRAN	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
001500/2012-4-DETRAN	Felipe Pimentel Felinto	02827068000/PB	180688-2-DETRAN	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
010034/2012-6-DETRAN	Francisco Pereira Neto	02259343691/PB	193660-5-DETRAN	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
010082/2012-5-DETRAN	Genildo de Lima Silva	02118229800/PB	193582-4-DETRAN	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
003897/2012-0-DETRAN	Geronimo Batista dos Santos	03078950704/PB	184769-2-BPTRAN	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
007189/2012-4-DETRAN	Gilvan Sousa Soares	00437207703/PB	159778-7-BPTRAN	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
013934/2012-6-DETRAN	Giulliano Caldas Cantisani	00800823237/PB	198517-0-DETRAN	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
002283/2012-0-DETRAN	Gustavo Pozzobon de Albuquerque Lima	02440435480/PB	184349-0-BPTRAN	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
020230/2011-3-DETRAN	Igor Andrei Carneiro de Oliveira	00886500006/PB	161536-0/BPTRAN	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
003611/2012-9-DETRAN	Joane Maciel Alexandre	02697939894/PB	181496-7-DETRAN	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
012205/2012-9-DETRAN	João Luiz Lombardi Cruz	00670786604/PB	193468-0-DETRAN	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
013152/2012-2-DETRAN	Lucas Brandão Cavalcanti	03360374340/PB	199431-1-DETRAN	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
003607/2012-2-DETRAN	Luiz Henrique Ribeiro Cavalcanti de Moraes	05187286313/PB	192822-3-DETRAN	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
010828/2012-2-DETRAN	Luiz Oliveira dos Santos	00478437281/PB	185595-3/BPTRAN	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
011286/2012-0-DETRAN	Newton de Oliveira Lima	01038903207/PB	198946-0-DETRAN	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
013159/2012-4-DETRAN	Raides Luiz Silva	02753681831/PB	192919-1-DETRAN	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
013946/2012-9-DETRAN	Ramon Schnayder de Franca Figueiredo D' Amorim	01876882310/PB	199424-5-DETRAN	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
012345/2012-6-DETRAN	Raul Alberto Gonçalves Filho	02850848965/PB	193518-6-DETRAN	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
021186/2012-8-DETRAN	Renato Sergio Carneiro da Cunha de Miranda Henriques	02241024846/PB	163664-2/BPTRAN	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
013941/2012-6-DETRAN	Rodolfo Augusto Alencar Leite	03542604261/PB	199408-0-DETRAN	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
009842/2012-0-DETRAN	Rodolfo Cunha Neves	01220489819/PB	193278-8-DETRAN	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
006041/2012-9-DETRAN	Robson Natalino Ferreira Soares	04999063096/PB	187901-0/BPTRAN	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
009845/2012-4-DETRAN	Rodolfo de Medeiros Souto	00662215650/PB	193637-4-DETRAN	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
002657/2012-9-DETRAN	Rodolfo dos Santos Silva	04495285601/PB	182334-9-DETRAN	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
012273/2012-5-DETRAN	Salustiano Domingos da Andrade Filho	00432857300/PB	190396-8-DETRAN	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
011284/2012-1-DETRAN	Thales Maurício Costa Pereira	04099601582/PB	198943-8-DETRAN	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
020228/2011-6-DETRAN	Valdir Ribeiro Teixeira	00769627313/PB	163655-3/BPTRAN	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
020490/2011-0-DETRAN	Valtamar Mendes de Oliveira Júnior	01950270866/PB	156310-6-DETRAN	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
012278/2012-8-DETRAN	Vagner Brasil do Nascimento	02037999079/PB	190309-0-DETRAN	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
013825/2012-4-DETRAN	Wellington Fernandes Lucena da Silva	00713497616/PB	198524-7-DETRAN	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses

**II – Remeta-se à Comissão Instauradora de Processos Administrativos e Notificações aos Condutores Infratores, para conhecimento e adoção dos procedimentos de estilo.**

Portaria nº 114/2015/DS

João Pessoa, 23 de março de 2015.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979;

Considerando a necessidade de dar um tratamento eficaz a atribuição de fiscalização dos contratos, visando à descentralização e eficiência que norteiam o serviço público;

Considerando os contratos nº 060/2013, 103/2012 e 098/2014, firmados por este Departamento com as Empresas HUASH Prestadora de Serviços LTDA, KAIRÓS Segurança LTDA e MAQ-LAREM Máquinas, Móveis e Equipamentos LTDA, respectivamente;

**RESOLVE:**

**I –** Designar o Chefe da Seção de Administração da Sede para, no âmbito da Capital, fiscalizar os referenciados contratos.

**II –** Designar os Chefes de CIRETRANS e Postos de Trânsito para, no âmbito da respectiva jurisdição, fiscalizarem os respectivos contratos.

**III –** Os contratos de locação de imóveis para funcionamento das CIRETRANS e Postos de Trânsito serão fiscalizados pelos respectivos chefes da Unidade Administrativa.

**IV –** Nas ausências e impedimentos dos designados, os substitutos imediatos exercerão as atribuições de fiscalização dos mencionados contratos.

**V –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
Aristeu Chaves Sousa  
Diretor Superintendente

## Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

EMPRESA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DA PARAÍBA S.A-EMEP-PA

PORTARIA nº 064/2015

João Pessoa, 23 de março de 2015.

O Diretor Presidente da Empresa Estadual de Pesquisa Agropecuária da Paraíba S.A-EMEP-PA, no uso das atribuições previstas nos artigos 26, VI, do Estatuto Social e 41, VI, do Regimento Interno,

**RESOLVE:**

Designar HUMBERTO CORREIA GOMES, Assistente de Operações I, matrícula 323-9, como Gestor de Contratos de Aquisição de Materiais a serem adquiridos no exercício de 2015.

Designar ainda ALBERTO CORREIA GOMES, Assistente de Operações I, matrícula 110-4, para substituir o Titular nas ausências e impedimentos legais.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

PORTARIA nº 065/2015

João Pessoa, 23 de março de 2015.

O Diretor Presidente da Empresa Estadual de Pesquisa Agropecuária da Paraíba S.A-EMEP-PA, no uso das atribuições previstas nos artigos 26, VI, do Estatuto Social e 41, VI, do Regimento Interno,

**RESOLVE:**

Designar JAIRO LUIZ DOS ANJOS, Assistente de Operações I, matrícula 357-3, como Gestor de Contratos de Serviços firmados pela EMEPA no exercício de 2015.

Designar ainda MÍRCIO SOARES DE MIRANDA, Assistente de Operações I, matrícula 282-8, para substituir o Titular nas ausências e impedimentos legais.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

PORTARIA nº 066/2015

João Pessoa, 23 de março de 2015.

O Diretor Presidente da Empresa Estadual de Pesquisa Agropecuária da Paraíba S.A-EMEP-PA, no uso das atribuições previstas nos artigos 26, VI, do Estatuto Social e 41, VI, do Regimento Interno,

**RESOLVE:**

Designar IVANDELSON SIQUEIRA SANTOS, Técnico de Nível Superior III, matrícula 658-0, engenheiro agrícola inscrito no CREA sob nº 160407835-9, para acompanhar e fiscalizar as obras resultantes dos Protocolos EMEPA X SUPLAN de nºs 001 a 006/2013 e 001 a 007/2014 e seus respectivos contratos decorrentes, bem como as obras realizadas diretamente pela EMEPA, com poderes para solicitar documentos e encaminhamentos, prestar esclarecimentos, solucionar problemas técnicos e financeiros dos projetos, representando, deste modo, os interesses da EMEPA na SUPLAN.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

PORTARIA nº 067/2015

João Pessoa, 23 de março de 2015.

O Diretor Presidente da Empresa Estadual de Pesquisa Agropecuária da Paraíba S.A-EMEP-PA, no uso das atribuições previstas nos artigos 26, VI, do Estatuto Social e 41, VI, do Regimento Interno,

**RESOLVE:**

1. Designar SEBASTIÃO DE OLIVEIRA PEREIRA, Técnico de Nível Superior II, matrícula 661-0, CLÓVIS COELHO DA SILVA, Pesquisador I, matrícula 339-5, e ALBERTO CORREIA GOMES, Assistente de Operações I, matrícula 110-4, para sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão encarregada de proceder o recebimento de bens móveis e imóveis adquiridos pela EMEPA mediante contrato no exercício de 2015.

2. Designar ainda ANTONIO JUSTINO SOBRINHO, Técnico de Nível Superior II, matrícula 696-3, e MAILDON MARTINS BARBOSA, Pesquisador I, matrícula 158-9, como suplentes, para substituírem quaisquer dos membros efetivos da referida Comissão em seus entendimentos legais e ocasionais.

3. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

  
Nivaldo Morgo de Magalhães  
Diretor Presidente

## Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças

FUNDO DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA NO ESTADO DA PARAÍBA - FUNCEP

RESENHA Nº 001/FUNCEP/SEPLAG

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, usando das atribuições que lhe confere os artigos nº 24 e 25 do Decreto nº 25.849, de 28 de abril de 2005, § 3º, art. 13, §1º, art. 15 da Resolução nº 001/2005 FUNCEP e §1º do artigo 28 do Decreto nº 29.463, de 15 de julho de 2008, tendo em vista pareceres emitidos pelo setor técnico do FUNCEP comunica a aprovação das parcelas relacionadas e notifica os convenientes, que cujas parcelas não obtiveram aprovação para, no prazo de 30 (trinta), improrrogável, regularizar as impropriedades detectadas. O não atendimento no prazo acima estabelecido implicará no prosseguimento dos trâmites previstos na legislação vigente que rege a matéria, ou seja, a instauração de Tomada de Contas Especial.

Nº PROCESSO	Nº CONVÊNIO	CONVENIENTE	Nº DA PARCELA	VALOR DA PARCELA	Nº PARECER	SITUAÇÃO
002178/2014	0025/2013	PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ	9º	RS 222.671,63	0714/2014	APROVADA
002415/2014	0025/2013	PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ	10º	RS 222.671,63	0722/2014	NÃO CONFORMIDADE
003326/2014	0028/2013	HOSPITAL NAPOLÉAO LAUREANO	5º	RS 9.295,83	0004/2015	NÃO CONFORMIDADE
003868/2014	0028/2013	HOSPITAL NAPOLÉAO LAUREANO	4º	RS 9.295,83	0711/2014	APROVADA
003695/2014	0011/2014	CONGREGAÇÃO REDENTORISTA NORDESTINA	6º	RS 159.428,57	0011/2015	APROVADA
003898/2014	0011/2014	CONGREGAÇÃO REDENTORISTA NORDESTINA	7º	RS 159.428,58	0010/2015	APROVADA
000108/2014	0021/2012	ASSOC. DE PROTE. AMPARO A VELHICE DE SUMÉ	10º E 11º	RS 46.038,44	0716/2014	APROVADA
001780/2014	0021/2012	ASSOC. DE PROTE. AMPARO A VELHICE DE SUMÉ	FINAL	RS 135.780,60	0013/2015	APROVADA
003789/2014	0022/2014	ASSOC. METROPOLITANA DE ERRADICAÇÃO DA MENDICÂNCIA-AMÉM	4º	RS 7.760,00	0003/2015	APROVADA
003858/2014	0027/2013	CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS.	8º	RS 38.800,00	0008/2015	APROVADA
003836/2014	0026/2014	COMUNIDADE CATÓLICA PEROLA PRECIOSA	1º	RS 7.150,00	0006/2015	APROVADA
00008/2015	0026/2014	COMUNIDADE CATÓLICA PEROLA PRECIOSA	2º	RS 7.150,00	0037/2015	APROVADA
003665/2014	0029/2014	INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CEGOS DO NORDESTE	1º	RS 10.670,00	0693/2014	APROVADA
003645/2014	0026/2012	CASA SHALON	7º	RS 8.000,00	0002/2015	APROVADA
003910/2014	0006/2014	ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL DO ANCIÃO	5º	RS 6.466,67	0007/2015	APROVADA
003815/2014	0024/2013	FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL DA PARAIBA-FAP	10º	RS 66.647,08	0005/2015	APROVADA
003249/2014	0024/2014	FUNDAÇÃO MÉDICA ASSISTENCIAL DE DESTERRO	1º	RS 38.800,00	0057/2015	NÃO CONFORMIDADE
003717/2014	0024/2014	FUNDAÇÃO MÉDICA ASSISTENCIAL DE DESTERRO	3º	RS 38.800,00	0027/2015	NÃO CONFORMIDADE
003966/2014	0024/2014	FUNDAÇÃO MÉDICA ASSISTENCIAL DE DESTERRO	4º	RS 38.800,00	0036/2014	NÃO CONFORMIDADE
000165/2015	0009/2014	FUNDAÇÃO FLÁVIO RIBEIRO COUTINHO	3º	RS 48.500,00	0039/2015	APROVADA
003940/2014	0017/23014	PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU	4º	RS 19.400,00	0008/2015	NÃO CONFORMIDADE
003622/2014	0007/2014	AÇÃO SOCIAL ARQUIDIOCESANA-ASA	9º	RS 118.555,55	0699/2014	APROVADA
001773/2013	0035/2012	CASA DA CRIANÇA DR. JOÃO MOURA	1º	RS 56.744,73	0023/2015	NÃO CONFORMIDADE
003247/2013	0035/2012	CASA DA CRIANÇA DR. JOÃO MOURA	3º	RS 56.744,73	0028/2015	NÃO CONFORMIDADE
002738/2014	0035/2012	CASA DA CRIANÇA DR. JOÃO MOURA	4º	RS 56.744,73	0021/2015	NÃO CONFORMIDADE
003213/2014	0026/2013	PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA	8º	RS 20.814,58	0702/2014	NÃO CONFORMIDADE
003805/2014	0002/2013	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS	7º	RS 26.820,18	0016/2015	NÃO CONFORMIDADE
003443/2014	0003/2014	AMBEAS-LAR DA PROVIDÊNCIA CARNEIRO DA CUNHA	6º	RS 48.500,00	0714/2014	NÃO CONFORMIDADE
000278/2014	0021/2012	ASSOC. DE PROTE. AMPARO A VELHICE DE SUMÉ	12º	RS 10.906,72	0012/2015	APROVADA
003357/2014	0028/2012	FUNDAÇÃO CARMINE D'ALOIA	5º	RS 5.992,00	0017/2015	NÃO CONFORMIDADE
000019/2014	0004/2014	HOSPITAL PADRE ZÉ	6º	RS 209.116,69	0031/2015	APROVADA
003623/2014	0002/2014	HOSPITAL PADRE ZÉ	11º	RS 133.213,33	0720/2014	APROVADA
003912/2014	0016/2014	CENTRO DE APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE-CENDAC	2º	RS 511.500,00	0035/2014	NÃO CONFORMIDADE
003753/2014	0011/2013	ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO POPULAR E PROMOÇÃO DA VIDA-AEP	9º	RS 5.650,00	0707/2014	NÃO CONFORMIDADE
000007/2015	0029/2014	INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CEGOS DO NORDESTE	2º	RS 10.670,00	0032/2015	NÃO CONFORMIDADE
003666/2014	0022/2012	INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CEGOS DO NORDESTE	FINAL	RS 81.480,00	0040/2015	APROVADA
003914/2014	0018/2014	ASSOCIAÇÃO ABRIGO COMUNIDADE TALITA	3º	RS 11.083,40	0043/2015	APROVADA

João Pessoa, 18 de março de 2015.

REGINALDO CIPRIANO DOS SANTOS  
GERENTE EXECUTIVO DE FUNDOS

## Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico

Portaria nº 002/GS/SETDE/15

Em 19 de março de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 89, § único, inciso IV, da Constituição do Estado, em consonância com as disposições do Art. 5º, do Decreto nº. 26.186, de 29 de agosto de 2005,

**Art. 1º RESOLVE** designar os servidores EMANOEL WEBER POLARI DE FIGUEIREDO, mat. 174.554-9; NAYANA CRISTINA FALCÃO DE ARAÚJO, Mat. 175.784-9; ROBSON NAVARRO RIBEIRO, Mat. 77.241-1, para, sob a presidência do primeiro, constituírem A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, da SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, tendo como suplente Anna Catharina Lombardi Cruz, mat. 164.522-6.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo o prazo de vigência de 01 (um) ano, revogando a Portaria 010/2014.

Publique-se  
Cumpra-se

Portaria nº 003/GS/SETDE/15

Em 24 de março de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 89, § único, inciso IV, da Constituição do Estado, em consonância com as disposições do Art. 5º, do Decreto nº. 26.186, de 29 de agosto de 2005,

**Art. 1º RESOLVE** designar o servidor RODRIGO ALMEIDA COSTA, mat. 173.899-2, para ser gestor do contrato nº 002/2015, firmado entre a SETDE e a Empresa CLASSIC VIAGENS E TURISMO LTDA, que tem por objeto o fornecimento de passagens aéreas, para atender as necessidades da SETDE.

Publique-se  
Cumpra-se

LAPLACE GUEDES ALFONFORADO DE CARVALHO  
Secretário de Estado

Laplace Guedes  
Secretário de Estado  
Mat. 166.254-6

## Secretaria de Estado da Infraestrutura dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAIBA

PORTARIA GS Nº 078/2015

João Pessoa, 20 de março de 2015.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda, de conformidade com as disposições contidas na Resolução CT nº 003/2009, de 08/ de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial, edição 11/09/09.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Substituir o Engenheiro GILVAN NOBRE BEZERRA DE CARVALHO, inscrito no CPF sob o nº 379.804.594-15, Matrícula nº 750.616-3, CREA nº 160.081.513-8, pela Engenheira MARIA DE LOURDES ABRANTES PINTO DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob o nº 332.956.624-87, Matrícula nº 750.818-2, CREA nº 160.115.557-3, para Gestora do Contrato PJU Nº 84/13, a fim de proceder ao acompanhamento e fiscalização da obra de Ampliação e Reforma da Unidade Socioeducativa da FUNDAC Lar do Garoto Pe. Otávio Santos, em Lagoa Seca/PB, objeto do retro mencionado instrumento processual.

**Art. 2º** - A profissional designada nesta Portaria se responsabilizará pelo acompanhamento do contrato e seu prazo de vigência, pela boa qualidade dos serviços a serem executados bem como observar o cumprimento do Cronograma Físico da Obra, exercer e deter controle rigoroso na execução do contrato, tais como: físico-financeiro, aditivos, reajustamentos, pagamentos, termo de recebimento provisório e definitivo, e demais atribuições elencadas no Art. 8º do Decreto Estadual nº 30.610/2009.

**Art. 3º** - Além das obrigações previstas no edital e no contrato, o gestor deverá atender ao que prescreve o Manual Orientativo de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia da Controladoria Geral do Estado.

**Art. 4º** - Deverá ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do contrato objeto da obra fiscalizada, a teor do Art. 67, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**Art. 5º** - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria, acarretará a servidora designada, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatutos dos Servidores Públicos Cíveis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação Pátria.

**Art. 6º** - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data da publicação.

PORTARIA GS Nº 086/2015

João Pessoa, 20 de março de 2015

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda, de conformidade com as disposições contidas na Resolução CT nº 003/2009, de 08/ de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial, edição 11/09/09.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Substituir o Engenheiro FÁBIO LEITE DE ALMEIDA, inscrito no CPF sob o nº 203.832.154-04, Matrícula nº 770.200-1, CREA nº 160.333.518-0, pelo Engenheiro CARLOS ERNESTO DE MELO FILHO, inscrito no CPF sob o nº 141.195.794-68, Matrícula nº 750.777-1, CREA nº 160.200.089-1, para Gestor do Contrato PJU Nº 108/14, a fim de proceder ao acompanhamento e fiscalização da Obra de Pavimentação de Ruas em Soledade/PB, objeto do retro mencionado instrumento processual.

**Art. 2º** - O profissional designado nesta Portaria se responsabilizará pelo acompanhamento do contrato e seu prazo de vigência, pela boa qualidade dos serviços a serem executados bem como observar o cumprimento do Cronograma Físico da Obra, exercer e deter controle rigoroso na execução do contrato, tais como: físico-financeiro, aditivos, reajustamentos, pagamentos, termo de recebimento provisório e definitivo, e demais atribuições elencadas no Art. 8º do Decreto Estadual nº 30.610/2009.

**Art. 3º** - Além das obrigações previstas no edital e no contrato, o gestor deverá atender ao que prescreve o Manual Orientativo de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia da Controladoria Geral do Estado.

**Art. 4º** - Deverá ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do contrato objeto da obra fiscalizada, a teor do Art. 67, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**Art. 5º** - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria, acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatutos dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação Pátria.

**Art. 6º** - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data da publicação.

  
Eng.ª SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES  
Diretora Superintendente

**SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE  
CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTE**

**DELIBERAÇÃO Nº 3619**

**O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA** - COPAM, em sua 577 Reunião Ordinária, realizada em 24 de Março de 2015, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei Estadual nº 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei Estadual nº 6.757, de 08 de julho de 1989, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 12 de novembro de 1981.

**DELIBERA:**

**Art. 1º** - Homologar as seguintes licenças emitidas LA Nº 323/2015 - TECOP - TERMINAL DE COMBUSTÍVEIS DA PARAIBA LTDA - SUDEMA - 2014-006991/TEC/LA-0485; LO Nº 411/2015 - RILDO CAVALCANTI FERNANDES JUNIOR - EPP - SUDEMA - 2015-000096/TEC/LO-9225; LO Nº 412/2015 - FRANCO FAGNANI - SUDEMA - 2015-000114/TEC/LO-9233; LI Nº 413/2015 - JORGE CRISPIM DALIA - SUDEMA - 2015-000370/TEC/LI-3798; LO Nº 414/2015 - MONTE ALEGRE FIOS LTDA - SUDEMA - 2015-000555/TEC/LO-9339; LI Nº 415/2015 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO - SUDEMA - 2015-001089/TEC/LI-3864; LO Nº 416/2015 - JULIO MOREIRA DOS SANTOS FILHOS - SUDEMA - 2015-000509/TEC/LO-9329; LI Nº 417/2015 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - SUDEMA - 2011-002169/TEC/LI-0541; LO Nº 418/2015 - KLAUS FERREIRA LIMA - SUDEMA - 2014-007449/TEC/LO-8706; LO Nº 419/2015 - SUPERMERCADOS MANAIRA LTDA - SUDEMA - 2014-002062/TEC/LO-7343; LI Nº 420/2015 - VALDEMIR AZEVEDO PEREIRA - SUDEMA - 2015-000433/TEC/LI-3804; LI Nº 421/2015 - REALIZE III EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - ME - SUDEMA - 2014-006942/TEC/LI-3521; LP Nº 422/2015 - LCP CONSTRUÇÕES INCORPORAÇÕES ADM E LOCAÇÃO DE BENS LTDA - SUDEMA - 2014-008777/TEC/LP-2298; LI Nº 423/2015 - MONTES CLAROS EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÃO SPE LTDA - SUDEMA - 2015-000892/TEC/LI-3842; LO Nº 424/2015 - DMX ATACADISTA LTDA - SUDEMA - 2015-000621/TEC/LO-9352; LO Nº 425/2015 - INTERMODAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - SUDEMA - 2014-006615/TEC/LO-8469; LO Nº 426/2015 - JANILSON RODRIGUES DA SILVA - ME - SUDEMA - 2014-008836/TEC/LO-9089; LO Nº 427/2015 - POTYGUAR CONSTRUÇÕES LTDA - SUDEMA - 2015-000396/TEC/LO-9302; LO Nº 428/2015 - TREND ENGENHARIA LTDA - SUDEMA - 2015-000566/TEC/LO-9343; LO Nº 429/2015 - SÃO FRANCISCO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA - SUDEMA - 2015-001071/TEC/LO-9485; LO Nº 430/2015 - LOTS PATOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - SUDEMA - 2015-001463/TEC/LO-9546; LO Nº 431/2015 - ERNANI HENRIQUE DOS SANTOS JUNIOR - SUDEMA - 2013-000268/TEC/LO-1415; LOP Nº 432/2015 - AGROPECUARIA MENDONÇA DE JESUS LTDA - ME - SUDEMA - 2014-009174/TEC/LOP-0234; LO Nº 433/2015 - LUCIANO DE OLIVEIRA - ME - SUDEMA - 2014-009004/TEC/LO-9151; LO Nº 434/2015 - EVANILZA GONÇALVES RIBEIRO ARTEFATOS EM COURO LTDA - SUDEMA - 2014-009005/TEC/LO-9152; AA Nº 435/2015 - RAUL DE SOUZA FERREIRA-ME - SUDEMA - 2014-009041/TEC/AA-3335; LO Nº 436/2015 - CAGEPA - CIA. DE AGUA E ESGOTO DA PARAIBA - SUDEMA - 2015-000660/TEC/LO-9367; LI Nº 437/2015 - CAGEPA - CIA. DE AGUA E ESGOTO DA PARAIBA - SUDEMA - 2015-000661/TEC/LI-3819; LO Nº 438/2015 - AGRICIO DE SOUZA BARROS FILHO - SUDEMA - 2015-000939/TEC/LO-9461; LP Nº 439/2015 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE - SES - SUDEMA - 2015-001569/TEC/LP-2388; LO Nº 440/2015 - VASCO DA GAMA REVENDEDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA (POSTO CANAÃ) - SUDEMA - 2015-000684/TEC/LO-9375; LI Nº 441/2015 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLANEA - SUDEMA - 2015-001538/TEC/LI-3904; LO Nº 442/2015 - ANDREA RIBEIRO BORBOREMA - SUDEMA - 2014-008474/TEC/LO-8988; LO Nº 443/2015 - HEMOCLIN-CENTRO DE HEMATOLOGIA E LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA - SUDEMA - 2015-000681/TEC/LO-9372; LO Nº 444/2015 - CONDOMÍNIO HORIZONTAL SIERRA HOME RESORT - SUDEMA - 2015-000697/TEC/LO-9380; LO Nº 445/2015 - FABRÍCIO DE SERRANO E PIRES - SUDEMA - 2015-000865/TEC/LO-9428; LA Nº 446/2015 - LATICÍNIO BELO VALE LTDA - SUDEMA - 2015-001061/TEC/LA-0515; LO Nº 447/2015 - METALÚRGICA TUBOSSAURO LTDA - SUDEMA - 2015-001082/TEC/LO-9488; LO Nº 448/2015 - TNL - PCS - S/A ( OI ) - SUDEMA - 2010-006921/TEC/LO-2452; AA Nº 449/2015 - MEGA POSTO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - SUDEMA - 2014-008695/TEC/AA-3325; LO Nº 450/2015 - TELEMAR NORTE LESTE S/A - SUDEMA - 2009-004453/TEC/LO-1326; LO Nº 451/2015 - TELEMAR NORTE LESTE S/A - SUDEMA - 2009-004455/TEC/LO-1328; LO Nº 452/2015 - TELEMAR NORTE LESTE S/A - SUDEMA - 2009-004466/TEC/LO-1339; LO Nº 453/2015 - TIM CELULAR S/A - SUDEMA - 2014-008844/TEC/LO-9091; LO Nº 454/2015 - TIM CELULAR S/A - SUDEMA - 2014-008847/TEC/LO-9094; LO Nº 458/2015 - WERLENA MARIA DE FRANÇA QUERINO - SUDEMA - 2015-000547/TEC/LO-9335; LO Nº 459/2015 - PADARIA PÃO DE MEL LTDA - SUDEMA - 2014-008338/TEC/LO-8954; LO Nº 460/2015 - TL CONSTRUÇÕES LTDA - SUDEMA - 2014-009100/TEC/LO-9184; LI Nº 461/2015 - CONSTRUTORA AVANTE LTDA - SUDEMA - 2015-000605/TEC/LI-3815; LO Nº 462/2015 - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL - SUDEMA - 2015-001261/TEC/LO-9513; LO Nº 463/2015 - INTERCEMENT BRASIL S/A - SUDEMA - 2015-000857/TEC/LO-9425.

**Art. 2º** - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

  
Maria de Fátima M. Mörösin  
Secretário Executivo do COPAM

  
João Vicente Machado Sobrinho  
Presidente Substituto do COPAM

**SISTEMA ESTADUAL DE LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES POLUIDORAS - SELAP**

**NA - 126 - Procedimentos para Dispensa de Licenciamento Ambiental**

1. Programas governamentais na zona rural ou urbana para Instalação e operação de edificação uni familiar contendo banheiros e privadas individual sem rede coletora de esgoto da concessionária responsável pelo tratamento e disposição final e que adote a Instalação de sistemas alternativos de coleta tratamento e disposição final de esgoto sanitário.

2. A pavimentação e drenagem de vias públicas em áreas urbanas;

3. A reforma de prédio público e suas ampliações;

4. Barreiros para acumulação de água em áreas atingidas pela estiagem nos municípios integrantes do decreto de emergência em vigor do governo do estado da Paraíba;

5. Dessalinizadores de água para o abastecimento humano em áreas atingidas pela estiagem nos municípios integrantes do decreto de emergência em vigor do governo do estado da Paraíba;

6. Programas de recuperação de barragens, construção de barreiros, instalação e operação de dessalinizadores desde que sejam contemplados nos programas AGUA DOCE E AGUA PARA TODOS;

7. Projeto de instalação de complexo sanitário na zona rural desde que dimensionados de acordo com os critérios técnicos previsto em normas específica da ABNT e que integrem os programas de infraestrutura elaborados pelo projeto COOPERAR PB.

8. Obras da SUPLAN.

9. Projetos de construção de barragens de terra, denominado de açude classificado com volume micro e pequeno pelo Decreto nº 19.258, de 31 outubro de 1997 e com bacia hidráulica com área de até 10 (dez) hectares, sendo vedada a comercialização de bens minerais;

10. Projetos de poços classificados como medianamente profundo e de media vazão de acordo com o Art. 4º do Decreto nº 19.258 de 31 outubro de 1997;

11. Projetos simplificados de abastecimento de água para o consumo humano composto por fonte de abastecimento açudes ou poços, reservatórios até 50 metros cúbicos, rede de distribuição de água para as residências;

**Aprovada na 577.ª Reunião Ordinária de 24/03/2015**

  
Presidente do COPAM

**DELIBERAÇÃO Nº 3620**

**O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA** - COPAM, em sua 577 Reunião Ordinária, realizada em 24 de Março de 2015, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei Estadual nº 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei Estadual nº 6.757, de 08 de julho de 1989, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 12 de novembro de 1981.

**Considerando** os aspectos legais, e o reduzido potencial poluidor que possuem pequenos equipamentos hídricos, hidrossanitários, de pavimentação, demolição e pintura, bem como o médio e pequeno porte que possuem, bem como o fato de operarem oferecendo efeitos cumulativos o que pode ocasionar degradação ambiental;

**Considerando** o caráter público e o interesse social que os programas governamentais possuem com atividades e serviços que oferecem a melhoria da qualidade de vida da população;

**Considerando** a necessidade do órgão ambiental aperfeiçoar os procedimentos de licenciamento com relação as atividades consideradas de baixo impacto ambiental para atividades de micro, pequeno e médio porte, de acordo com a NA 101 do SELAP - Sistema Estadual de Licenciamento de Atividades Poluidoras;

**Considerando** o parágrafo 2 do Artigo 2 da resolução 237/97 do CONAMA Conselho Nacional do Meio Ambiente;

**Considerando** a necessidade de consolidar as deliberação sobre dispensa de licenciamento.

**DELIBERA:**

**Art. 1º** - Aprovar a consolidação da Norma Administrativa- NA 126, em anexo, que dispensa o Licenciamento Ambiental para regularização ambiental de obras e serviços de infra estrutura de programas sociais, das atividades como de pequeno e médio potencial poluidor e de médio e pequeno porte, relacionadas na NA 126.

O projeto na área de intervenção proposta, obrigatoriamente, terá que ser submetido a análise e emissão de parecer técnico e jurídico que remetam à sua aprovação com ou sem restrições.

O órgão ambiental competente exigirá para emissão da dispensa, a publicação, planos e programas de monitoramento, bem como relatórios de acompanhamentos a fim de disciplinar a atuação, a instalação, a operação e/ou alteração destas atividades nos municípios do Estado da Paraíba.

**Art 2º** Dispensa do Licenciamento Ambiental os empreendimentos dos itens ,9,10 e 11 relacionados NA 126, durante a vigência dos Decretos Estaduais nº 32.935 de 07 de maio de 2012 e nº 32.984 de 28 de maio de 2012.

**Art. 3.º** Revoga -se as deliberações: Nº 3377 deliberada na Reunião Ordinária Nº 512 realizada em 22 de novembro de 2011, Nº 3414 deliberada na reunião ordinária Nº 519 realizada em 26 de junho de 2012, Nº 3499 deliberada 541 Reunião Ordinária, realizada em 30 de julho de 2013, Nº 3524 deliberada na 551ª Reunião Ordinária, realizada em 17 de dezembro de 2013 .

**Art. 2.º** Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

  
Maria de Fátima M. Mörösin  
Secretário Executivo do COPAM

  
João Vicente Machado Sobrinho  
Presidente Substituto do COPAM

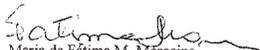
**DELIBERAÇÃO Nº 3621**

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA - COPAM, em sua 577 Reunião Ordinária, realizada em 24 de Março de 2015, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei Estadual nº 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei Estadual nº 6.757, de 08 de julho de 1989, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 12 de novembro de 1981.

**DELIBERA:**

Art. 1º Aprovar a revogação da deliberação 3607 considerando que a matéria em assunto já está contida na NA 124, deliberação 3604, ITEM 3.36

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

  
Maria de Fátima M. Morsine  
Secretário Executivo do COPAM

  
João Vicente Machado Sobrinho  
Presidente Substituto do COPAM

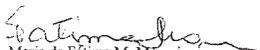
**DELIBERAÇÃO Nº 3622**

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA - COPAM, em sua 577 Reunião Ordinária, realizada em 24 de Março de 2015, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei Estadual nº 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei Estadual nº 6.757, de 08 de julho de 1989, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 12 de novembro de 1981.

**DELIBERA:**

Art. 1º Autoriza o Presidente do COPAM e ou Presidente Substituto do COPAM com respectivo(a) Secretário(a) Executiva do COPAM a emitir e enviar para publicação DELIBERAÇÃO quando houver necessidade de correção de licenças emitidas pelo COPAM em virtude da ocorrência de erro material quando na emissão dalicença.

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

  
Maria de Fátima M. Morsine  
Secretário Executivo do COPAM

  
João Vicente Machado Sobrinho  
Presidente Substituto do COPAM

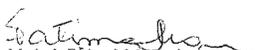
**DELIBERAÇÃO Nº 3623**

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA - COPAM, em sua 577 Reunião Ordinária, realizada em 24 de Março de 2015, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei Estadual nº 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei Estadual nº 6.757, de 08 de julho de 1989, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 12 de novembro de 1981.

**DELIBERA:**

Art. 1º O plenário aprovou o Termo de compromisso de compensação ambiental que celebra a ECOSOLO – GESTÃO AMBIENTAL DE RESÍDUOS com a SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE – SUDEMA ( Processo nº 2015-001298.

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

  
Maria de Fátima M. Morsine  
Secretário Executivo do COPAM

  
João Vicente Machado Sobrinho  
Presidente Substituto do COPAM

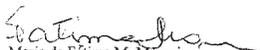
**DELIBERAÇÃO Nº 3624**

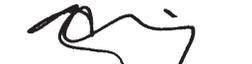
O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA - COPAM, em sua 577 Reunião Ordinária, realizada em 24 de Março de 2015, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei Estadual nº 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei Estadual nº 6.757, de 08 de julho de 1989, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 12 de novembro de 1981. Após apreciação do Processo SUDEMA Nº 2015-000680 – ECOSOLO – GESTÃO AMBIENTAL DE RESÍDUOS LTDA.

**DELIBERA:**

Art.1º O plenário aprovou a emissão da Licença de Operação C9/2015.

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

  
Maria de Fátima M. Morsine  
Secretário Executivo do COPAM

  
João Vicente Machado Sobrinho  
Presidente Substituto do COPAM

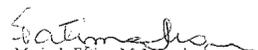
**DELIBERAÇÃO Nº 3625**

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA - COPAM, em sua 577 Reunião Ordinária, realizada em 24 de Março de 2015, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei Estadual nº 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei Estadual nº 6.757, de 08 de julho de 1989, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 12 de novembro de 1981. Após apreciação do Processo SUDEMA Nº 2013-005589 – CREMOSINHO INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, Auto de Infração.

**DELIBERA:**

Art 1º O plenário aprovou pela minoração da multa para 2.5000 (Dois mil e quinhentos reais).

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

  
Maria de Fátima M. Morsine  
Secretário Executivo do COPAM

  
João Vicente Machado Sobrinho  
Presidente Substituto do COPAM

**Secretaria de Estado da Saúde**

PORTARIA N.º 177 /GS

João Pessoa, 20 de fevereiro de 2015

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e em consonância com a normatização vigente, a Resolução CNS n.º 466/12 e resolução CNS n.º 370/07 e Norma Operacional – CNS n.º 001/2013, do Conselho Nacional de Saúde.

**RESOLVE:**

Art. 1 - Designar **Jamacyr Mendes Justino**, CPF: 036.464.974-75, como representante de usuário no Comitê de Ética em Pesquisa da Secretaria de Saúde do Estado da Paraíba, em substituição a Pedro Paulo Araújo Peixoto.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data.

  
ROBERTA BATISTA ABATH  
Secretária de Estado da Saúde

**Polícia Militar do Estado da Paraíba**

PORTARIA n.º GCG/0073/2015-CG, de 23 de março de 2015.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII do art. 12 da Lei Complementar nº 87, de 02 de dezembro de 2008, c/c o caput do art. 11 da Lei nº 7.605, de 28 de junho de 2004, e tendo em vista o que dispõem os **Itens 11, 12, 15, 17.4 e 20.13 do Edital n.º 001/2014 – CFSd PM/BM 2014, RESOLVE:**

**1. HOMOLOGAR** o ATO Nº 066-CCCFsD PM/BM-2014, no qual o Presidente da Comissão Coordenadora do Concurso para o Curso de Formação de Soldados da Polícia Militar dá publicidade à desistência de candidatos classificados, bem como ao resultado final dos candidatos suplentes abaixo referenciados, APTOS em todas as fases do Concurso e que se enquadram dentro das vagas estabelecidas no Item 3 do Edital, em razão das desistências ocorridas, observando-se a opção de cargo, comando regional, gênero e classificação obtida no Exame Intelectual, por ordem decrescente de média, os quais ocuparão as vagas decorrentes, em conformidade com o abaixo discriminado.

**OPÇÃO PM CPRM**

Nº	OPÇÃO	NOME	NOTA EI	POSIÇÃO EI
1.	SD PM MASC – CPRM	JEFFESON CAVALCANTE DE ANDRADE	72,50	324

**CPR I**

Nº	OPÇÃO	NOME	NOTA EI	POSIÇÃO EI
1.	SD PM MASC – CPR I	LENILSON SOUZA SANTOS	75,00	184
2.	SD PM MASC – CPR I	VICTOR DA SILVA LIMA	75,00	185
3.	SD PM MASC – CPR I	WANDERSON BRASIL DO NASCIMENTO COSME	75,00	186

**CPR II**

Nº	OPÇÃO	NOME	NOTA EI	POSIÇÃO EI
	SD PM MASC – CPR II	ALLAN FAGNER OLIVEIRA PIRES	75,00	102
	SD PM MASC – CPR II	ROMALDO DA ROCHA SANTOS FILHO	75,00	104

**2. CONVOCAR** os candidatos acima referenciados para realizarem a PRÉ-MATRÍCULA no CFSd PM, devendo, para tanto, comparecer no dia, horário e local abaixo discriminados, munidos dos documentos inserdos no subitem 15.1 do Edital, além de caneta esferográfica azul ou preta.

**DIA:** 26 de março de 2015

**HORÁRIO:** 09:00 horas

**LOCAL:** Núcleo de Recrutamento e Seleção – DGP – Quartel do Comando Geral – Praça Pedro Américo S/N – Centro – João Pessoa-PB)

**3.** Após as formalidades, **AUTORIZAR** a matrícula dos aludidos candidatos no Curso de Formação de Soldados da Polícia Militar, desde que atendam ao que estabelecem os **Itens 2 e 16** do Edital.

**4. PUBLICAR** a presente Portaria e **DISPONIBILIZAR** no site da PMPB através do endereço eletrônico ([www.pm.pb.gov.br](http://www.pm.pb.gov.br)).

Portaria n.º 088/2015 – Excl.CD-DGP/5

João Pessoa, 19 de março de 2015.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 12, inciso VIII, da Lei Complementar nº 87, de 02 de dezembro de 2008, c/c o artigo 13, inciso VII, do Regulamento de Competência dos Órgãos da Polícia Militar, aprovado pelo Decreto Estadual nº 7.505, de 03 de fevereiro de 1978, bem como baseado no artigo 41, parágrafo único e artigo 113 da Lei nº 3.909, de 14 de julho de 1977, combinado ainda com o artigo 10, item 2, do RDPM (Regulamento Disciplinar da Polícia Militar, aprovado pelo Decreto Estadual nº 8.962, de 11 de março de 1981) e, considerando o lastro probatório mínimo contido no Conselho de Disciplina, legalmente instaurado por força da Portaria nº 0189/2012– CD – DGP/5, de 25 de outubro de

2012, publicada no Bol PM nº 0205 de 25 de outubro de 2012, Solução do referido Conselho publicada no Bol PM nº 0053 de 20 de março de 2014 e Solução de Recurso Administrativo publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba, nº 15.768, de 27 de Fevereiro de 2015, no que ante o exposto **RESOLVE:**

**EXCLUIR** a “Bem da Disciplina” das fileiras da Polícia Militar, o Militar Estadual **3º SARGENTO QPC Matr. 517.545-3 ROMERO MATIAS DO NASCIMENTO** - brasileiro nato, natural de Campina Grande/PB, filho de EFRAIM FRANCISCO DO NASCIMENTO e de LAURA MATIAS DO NASCIMENTO, inscrito sob o CPF nº 796.955.904-20, RG nº. 1.482.707 - SSP/PB, Identidade Militar nº. 14.369/PMPB, nascido em 07/10/1971, incluído na Polícia Militar em 05/02/1990, declarou ser domiciliado na Rua Cabaceiras, 300, nº 19, bairro Bodocongó III, cidade de Campina Grande /PB - com base no art. 85, inciso VI, art. 112, inciso III, art. 113, e art. 114, Parágrafo Único, todos da Lei nº 3.909/77, c/c o art. 1º, art. 2º, inciso I, alínea “c”, e o art. 13, inciso IV, alínea “a”, ambos do Decreto Estadual nº 4.024/78, c/c o art. 31, § 2º, do Decreto Estadual nº 8.962 (Regulamento Disciplinar da Polícia Militar); e nos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade; considerando que restou sobejamente comprovada, através de todas as provas carreadas aos autos do Conselho de Disciplina ao qual foi submetido, que o Militar Estadual acusado **não congrega capacidade para permanecer integro** as fileiras da Polícia Militar do Estado da Paraíba, uma vez que suas condutas feriram o pundonor policial-militar, o decore da classe e o sentimento de dever; face às condutas inseridas em registros judiciais em seu desfavor e investigadas sob a ótica administrativa, a saber: Processo 0003376-21.2010.815.0011(001.2010.003.376-8), na 2ª Vara Criminal de Campina Grande, onde figura como réu em Ação de Procedimento Especial dos Crimes de Abuso de Autoridade; Processo 000667773.2010.815.0011(001.2010.006.677-6), na 2ª Vara Criminal de Campina Grande, onde figura como réu em Ação de Procedimento Especial dos Crimes de Abuso de Autoridade; Processo 002189658.2012.815.0011(001.2012.021.896-9), na 1ª Vara da Fazenda Pública de Campina Grande, onde figura como réu em Ação Civil Pública; Processo 000059465.2004.815.0071(007.2004.000.594-9), na Vara Única de Areia, onde figura como réu em Procedimento Comum; Processo 0000487-14.2009.815.0631(063.2009.000.487-8), na Vara Única da Comarca de Juazeirinho, onde figura como indiciado em Inquérito Policial; Processo 000567653.2010.815.0011(001.2010.005.676-9), na 2ª Vara Criminal de Campina Grande, onde figura como réu em Ação de Procedimento Comum; Processo 000151021.2012.815.0071(007.2012.001.510-7), na Vara Única de Areia, onde figura como réu em Ação de Crimes de Responsabilidade dos Funcionários Públicos movida pelo Ministério Público da Paraíba - MP/PB; Processo 000396423.2013.815.0011(001.2011.021.103-2), na 2ª Vara da Fazenda Pública de Campina Grande, onde figura como réu em Ação Civil Pública movida pelo Ministério Público da Paraíba - MP/PB; Processo 0016945-26.2009.815.0011(001.2009.016.945-7), na 5ª Vara Criminal de Campina Grande, em Ação de Procedimento Comum, no qual já **foi condenado** em primeira instância em 08 de julho de 2010 à pena privativa de liberdade definitiva de 06(seis) anos de reclusão, a ser cumprido primeiro, e 03(três) meses e 15(quinze) dias de detenção, além de 40 (quarenta) dias-multa, por crime de abuso de autoridade contra Maria de Lourdes Clemente dos Santos e Francisca Aparecida Clemente dos Santos, crime de tortura contra Maxsuel Brito Dias, Washington Fernandes da Silva e Francisca Aparecida Clemente dos Santos, e crime de coação no curso do processo contra Francisca Aparecida Clemente dos Santos. As condutas em desfavor do indigitado são de elevada gravidade, depondo contra o mesmo, incluindo uma condenação, como já fora acima exposto, tornando imperioso à administração pública, neste caso, representada pelo gestor, sancionar a indigitada praça, em atenção aos dispositivos legais previstos em regulamento e normas que a prescrevem, com sua exclusão das fileiras da Corporação, tendo em vista a existência de diversos fatores que autorizam a administração militar assim proceder, com o **objetivo de preservar a hierarquia e a disciplina, além dos valores éticos e morais** defendidos pela Lei nº. 4.024/1978. Com base no princípio da independência das instâncias, a Administração não está obrigada a aguardar o término da decisão no processo civil ou criminal para deflagrar o processo disciplinar e fazer incidir a sanção administrativa. Assim, a punição administrativa não depende de processo civil ou criminal. Verificada a falta, mediante o devido processo legal e garantindo-se ao acusado a ampla defesa, poderá a Administração Pública punir o agente. O policial militar deve ser modelo de disciplina, ordem e acatamento das leis em sociedade, o que não aconteceu no presente caso. Os autos demonstraram claramente um comportamento contrário ao sentimento do dever policial militar, razão pela qual a exclusão das fileiras da PMPB, trata-se de medida administrativa que independe da decisão final a ser prolatada na seara penal. Além disso, o exercício da função de agente de segurança pública exige a estrita observância de um comportamento social ilibado e o cometimento dos crimes de tortura, coação e abuso de autoridade, depõe contra o que se espera de um policial militar. As provas coligidas no bojo do citado Conselho de Disciplina, em desfavor do policial militar, 3º Sgt QPC Matr. 517.545-3 Romero Matias do Nascimento, são robustas e é por demais gravosas, principalmente em razão da missão que lhe é confiada pelo Estado, assim como a todos os profissionais da segurança pública, de defender com profissionalismo e imparcialidade a sociedade, mesmo com o risco da própria vida, demonstrando, portanto, que a conduta do aconselhado é incompatível com o exercício da função policial militar, pois as circunstâncias que o levaram a tais práticas, afetam diretamente a honra pessoal, o pundonor policial militar e o decore da classe. Foram respeitados os princípios da ampla defesa e do contraditório, e cumpridas as formalidades legais, inexistindo falhas processuais que comprometam aos efeitos produzidos pelo Conselho de Disciplina.

2. Determinar a Diretoria de Gestão de Pessoas, através da DGP/2, a expedição do Certificado de Isenção de acordo com o artigo 165, §3º, item 3, do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966, que regulamenta a Lei do Serviço Militar (LSM), c/c o parágrafo único, do artigo 114, da Lei nº 3.909, de 14 de julho de 1977;

3. Determinar à Diretoria de Gestão de Pessoas, através da DGP/5, que oficie aos Juizes de Direito da Justiça Militar, bem como aos Juizes de Direito da 2ª Vara Criminal de Campina Grande onde tramitam os Processos: 0003376-21.2010.815.0011, 000667773.2010.815.0011, 00567653.2010.815.0011; da 1ª Vara da Fazenda Pública de Campina Grande, processo 002189658.2012.815.0011; da Vara Única de Areia, processos 000059465.2004.815.0071 e 000151021.2012.815.0071; da Vara Única da Comarca de Juazeirinho, processo 0000487-14.2009.815.0631; da 2ª Vara da Fazenda Pública de Campina Grande, processo 000396423.2013.815.0011; e da 5ª Vara Criminal de Campina Grande, processo 0016945-26.2009.815.0011, todos deste Estado, informando-lhes sobre o Ato de Exclusão e encaminhando cópia da presente Portaria publicada em BOL PM;

4. Determinar à Diretoria de Gestão de Pessoas, através da DGP/5, que encaminhe ao Chefe do Sistema de Cadastro de Armas Militares da Polícia Militar da Paraíba - SICAMI/PMPB, cópia da presente Portaria para que tome as providências pertinentes. Inclusive, quando couber, que o SICAMI encaminhe imediatamente para o Comandante da última Unidade de lotação do militar em tela, através de documentação própria, a relação das armas de fogo registradas na PMPB, bem como CRAF/PAF, em nome do militar referenciado no item 1 desta, conforme Resolução nº GCG/0006/2012-CG de 20 de julho de 2012, publicada no Bol nº 0143 de 26 de julho de 2012, com modificações conferidas na Resolução nº GCG/0005/2013-CG de 16 de maio de 2013, publicada no Bol nº 0094 de 21 de maio de 2013;

5. Determinar ao Comandante do 2ºBPM, que proceda a(s) apreensão(ões), quando

couber, do item 4 e, também, dos objetos da caserna, identidade militar e outros pertinentes que ainda estejam com o militar referenciado no item 1 desta Portaria de Exclusão, de tudo fazendo remessa diretamente aos setores competentes da PMPB para o respectivo registro;

6. Determinar à Diretoria de Finanças que adote as providências de sua competência pertinentes ao caso;

7. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Portaria nº 0092/2015-Reint. DGP/5

João Pessoa, 19 de março de 2015.

**O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do art. 12, da Lei Complementar nº 87, de 02/12/2008, c/c o inciso VII, do artigo 13, do Regulamento de Competência dos Órgãos da Polícia Militar do Estado da Paraíba, aprovado pelo Decreto Estadual nº 7.505, de 03 de fevereiro de 1978; e considerando a Decisão Judicial datada de 17 de abril de 2012, proferida pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Jorge Mussi, Relator do Superior Tribunal de Justiça, a qual deu provimento ao Recurso em Mandado de Segurança nº 25.414-PB (2007/0246920-3), impetrado pelo ex PM 2º SARGENTO QPC Matr. 517.984-0 **JAIMÉ PESSOA DA CUNHA**, nos autos do Mandado de Segurança tombado sob o n. 1003207-89.2006.815.0000, no sentido de reintegrar o impetrante a contar da data da impetração (27.10.2006), no que ante ao exposto **RESOLVE:**

**REINTEGRAR** aos Quadros da Polícia Militar do Estado da Paraíba, a contar de 27 de outubro de 2006, o ex PM 2º Sargento QPC Matr. 517.984-0 **JAIMÉ PESSOA DA CUNHA**, em cumprimento a Decisão Judicial datada de 17 de abril de 2012, proferida pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Jorge Mussi, Relator do Superior Tribunal de Justiça, a qual deu provimento ao Recurso em Mandado de Segurança nº 25.414-PB (2007/0246920-3), nos autos do Mandado de Segurança tombado sob o n. 1003207-89.2006.815.0000, com trânsito em julgado em 31 de março de 2014;

Determinar ao Comandante do 8º BPM que encaminhe o 2º Sargento QPC Matr. 517.984-0 **JAIMÉ PESSOA DA CUNHA** à Diretoria de Gestão de Gestão de Pessoas para fins de identificação do militar (expedição da identidade funcional e atualização de dados cadastrais).

Determinar à Diretoria de Gestão de Pessoas que remeta ao Gabinete do Excelentíssimo Senhor Desembargador Leandro dos Santos, Relator do Tribunal de Justiça da Paraíba, bem como à Procuradoria Geral do Estado o presente Ato, acompanhado da respectiva publicação no Diário Oficial do Estado e sua transcrição em Bol PM.

Determinar à Diretoria de Finanças que adote as providências de sua competência pertinentes ao caso.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

EULLER DE ASSIS CHAVES - Cst-QOC  
Comandante-Geral

## PBPrev - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 0679

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº11187-14, **RESOLVE**

RETIFICAR a Portaria – A – Nº. 0322, publicada do D.O.E de 01/03/2015 a qual passará a ter a seguinte redação:

Reformar “**ex-eficácia**” o MAJOR da PM, **GABRIEL SANTANA DA COSTA**, matrícula nº. 500.637-6, conforme o disposto do **artigo 93, e art. 94, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 3.909, de 14 de julho de 1977.**

João Pessoa, 12 de março de 2015.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 0704

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo o Processo nº. 11222-14, **RESOLVE**

**Tornar sem efeito a Portaria – A – 0369, publicada no Diário Oficial do Estado em 01 de março de 2015, que CONCEDEU A TRANSFERÊNCIA PARA RESERVA REMUNERADA DO 2º SGT DA PM, JOSIVAL VENÂNCIO DA SILVA**, matrícula nº 515.427-8, conforme o disposto do arts. **88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com os arts. 12, 14, inciso II, e 34 da Lei 5.701/93 e 4º da Lei nº 8.562/2008.**

João Pessoa, 19 de março de 2015.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº 01915

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 07743-14, **RESOLVE**

**CONCEDER APOSENTADORIA COMPULSÓRIA COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** ao servidor **SEVERINO MARINHEIRO DE SOUZA**, no cargo de **Vigia C 6**, matrícula nº. **003.579-3**, lotada (o) no Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, com base no **art. 40º, § 1º, inciso II da CF/88, c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/2004.**

João Pessoa, 27 de fevereiro de 2015.

Publicar por Incorreção  
Publicado em 16/10/2014

Yuri Simpson Lobato  
Presidente da PBPrev

## Resenha/PBprev/GP/ N° 204/2015

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei 7.517, de 30 de dezembro de 2003. **DEFERIU** o (s) processo (s) abaixo relacionado (s):

	Processo	Requerente	MATRÍCULA	Assunto
01	7496.14	ADILSON MORAIS DO NASCIMENTO	100.878-1	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
02	1411.15	ANA MARIA CHAVES BEZERRA	968.149-3	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
03	1082.15	CLAUDIO JORGE ALVES INÁCIO	077.303-4	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
05	0741.15	CRISTOVÃO LÚCIO TOSCANO DE BRITO	145.949-0	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
06	11075.14	DALVANI DANTAS DE OLIVEIRA	968.774-2	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
07	0990.15	JANSER LOUDAL FLORENTINO TEIXEIRA	074.413-0	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
08	1099.15	JOSÉ ARARI LACERDA	079.165-2	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
09	0920.15	LUCIANO DA SILVA	511.826.3	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
10	0991.15	MANOEL DE VASCONCELOS CLAUDINO	045.903-8	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
11	11073.14	MARIA DO CARMO ARAUJO BARBOSA	120.547-1	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
12	1242-15	ODETE LEANDRO DE OLIVEIRA	122.853-2	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
13	1630-15	WILSON DE SÁ BEZERRA	002.235-7	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
14	1372.15	ZELIA EVANGELISTA DE CARVALHO	072.672-9	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

João Pessoa, 24 de março de 2015

## Resenha/PBprev/GP/ N° 206/2015

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei 7.517, de 30 de dezembro de 2003. **INDEFERIU** o (s) processo (s) abaixo relacionado (s):

	Processo	Requerente	MATRÍCULA	Assunto
01	1336.15	EDSON VIEIRA DO VALE	071.192-6	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
02	0988.15	CRISTIANO CAVALCANTI TEIXEIRA LIMA	147.949-1	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
03	0952-15	JOSÉ TOMAZ DE AQUINO	072.860-8	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
04	1057.15	JULIETA ARAGÃO VIEIRA	071.423-2	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
05	11373.14	LEDA MARIA AYRES DANTAS	92.157-2	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
06	0355.15	MARIA CORREIA DA SILVA	969.016-6	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
07	0733.15	PEDRO LINS WANDERLEY	023.925-9	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

João Pessoa, 24 de março de 2015

  
Yuri Simpson Lobato  
Presidente da PBPrev

## Secretaria de Estado da Receita

### GERÊNCIA REGIONAL

#### PORTARIA N° 008/2015 – GRI°

João Pessoa, 20 de março de 2015.

O Gerente Regional da Receita Estadual da Primeira Região, no uso das atribuições que lhe confere o Art.2° da Portaria N° 094/GSER, de 26 de abril de 2013,

#### RESOLVE:

Art. 1° Designar AMADEU ROBSON MACHADO CORDEIRO, Auditor Fiscal Tributário Estadual de Mercadorias em Trânsito, matricula n° 087.747-6, para exercer suas atividades na Recebedoria de Rendas de João Pessoa - RRJP.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor com data de sua publicação.

#### PORTARIA N° 009/2015 – GRI°

João Pessoa, 20 de março de 2015.

O Gerente Regional da Receita Estadual da Primeira Região, no uso das atribuições que lhe confere o Art.2° da Portaria N° 094/GSER, de 26 de abril de 2013,

#### RESOLVE:

Art. 1° Designar ADRIANO RODRIGO ALVES DE SOUZA, Auditor Fiscal Tributário Estadual, matricula n° 167.748-9, para exercer suas atividades no Posto Fiscal de Juripiranga.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor com data de sua publicação.

#### PORTARIA n°: 010/2015 1ª GR

PROCESSO: 0071142015-7 18/03/2015.

O GERENTE DA 1ª GERÊNCIA REGIONAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 61, Inciso IX, do Decreto n° 25.826 de 15 de abril de 2005,c/c o Art. 119.& 2° do RICMS, aprovado pelo Decreto n° 18.930/97.

#### RESOLVE:

I – **COMUNICAR** o extravio do Talão de Nota Fiscal Mod 1, n.º 051 à 100 Conforme Certidão emitida em 19 de janeiro de 2015 Da Delegacia de Crimes Contra a Ordem Tributária, pertencente à firma: **Fabiana Santos de Rezende, Residente na Av. General Edson Ramalho, 883 - Sala 01 - Manaira, João Pessoa/PB** CNPJ : n° 02.355.562/0002-64, Inscrição Estadual n° 16.142.452-0 .

II - **CANCELAR**, para todos os efeitos legais, servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadual, extravio do Talão de Nota Fiscal Mod 1, n.º 051 à 100. Conforme Certidão datada em Certidão emitida em 19 de janeiro de 2015.

I – **DETERMINAR** a fiscalização como um todo à apreensão de mercadorias acompanhadas com a documentação inserta no item II desta Portaria.

PUBLIQUE-SE.

  
João Batista Neto  
Gerente Regional

Pauta da 176ª Sessão Ordinária da Câmara Julgadora Permanente do Conselho de Recursos Fiscais, 27 de MARÇO de 2015, às 9 horas.

#### I – LEITURA DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR.

#### II – EXPEDIENTE.

#### III - JULGAMENTOS:

1. **Processo n° 074.474.2012-3** – (Sustentação Oral - Dr. Cláudio Pio de Sales Chaves – OAB/PB 12.761 e Amanda Costa Souza Vilarim – OAB/13.314  
Recurso VOL/ CRF-110/2013

Recorrente: BENTONIT UNIÃO IND. E COMÉRCIO LTDA.  
Recorrida: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP  
Recorrida: RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE  
Autuante: CARLOS GUERRA GABÍNIO/MARIA EMÍLIA A L FRANÇA  
Relator: CONS. FRANCISCO GOMES DE LIMA NETTO

#### 2. Processo n° 125.416.2012-8

Recurso HIE/ CRF-086/2014  
Recorrente: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP  
Recorrida: TIAGO FERNADES SILVEIRA  
Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA  
Autuante: MARCOS VIEIRA LIMA  
Relator: CONS. FRANCISCO GOMES DE LIMA NETTO

#### 3. Processo n° 127.000.2012-0

Recurso HIE/ CRF-091/2014  
Recorrente: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP  
Recorrida: BENJAMIN E VITORINO LTDA  
Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA  
Autuante: RUY CARNEIRO B PAIVA  
Relatora: CONSª. DOMÊNICA COUTINHO DE SOUZA FURTADO

#### 4. Processo n° 137.967.2012-9

Recurso HIE/ CRF-114/2014  
Recorrente: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP  
Recorrida: SAULO ROGERIO LISBOA DE CARVALHO – ME  
Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA  
Autuante: EDUARDO CAVALCANTI DE MELO  
Relatora: CONSª. DOMÊNICA COUTINHO DE SOUZA FURTADO

#### 5. Processo n° 112.040.2010-8

Recursos HIE/VOL/ CRF-002/2014  
1ª Recorrente: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP  
1ª Recorrida: CARPINTARIA SILVA LTDA  
2ª Recorrente: CARPINTARIA SILVA LTDA  
2ª Recorrida: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP  
Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE MAMANGUAPE  
Autuante: RÔMULO AGRA TAVARES DE SALES  
Relator: CONS. ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO

#### 6. Processo n° 146.074.2012-3

Recurso HIE/ CRF-107/2014  
Recorrente: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP  
Recorrida: RR COMÉRCIO DE ESPUMAS E COLCHÕES LTDA.  
Preparadora: RECEBEDORI DE RENDAS DE JOÃO PESSOA  
Autuante: ABILIO PLACIDO DE OLIVEIRA JUNIOR  
Relator: CONS. FRANCISCO GOMES DE LIMA NETTO

#### 7. Processo n° 129.535.2012-0

Recurso HIE/CRF-109/2014  
Recorrente: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP  
Recorrida: ATRIHUM COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.  
Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE  
Autuante: FLAVIO MARTINS DA SILVA  
Relator: CONS. FRANCISCO GOMES DE LIMA NETTO

#### 8. Processo n° 058.245.2013-5

Recursos HIE/VOL/ CRF-889/2014  
1ª Recorrente: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP  
1ª Recorrida: CIPAN COMÉRCIO E IND. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - NE – LTDA  
2ª Recorrida: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP  
2ª Recorrente: CIPAN COMÉRCIO E IND. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - NE – LTDA  
Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE QUEIMADAS  
Autuante: ANTÔNIO ANDRADE LIMA  
Relatora: CONSª. PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA

#### 9. Processo n° 128.877.2012-0

Recurso HIE/ CRF-131/2014  
Recorrente: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP  
Recorrida: KAFTA RESTAURANTES LTDA. (ME)

Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA  
 Autuante: MANAÍRA DO CARMO D. ABRANTES DE MELO  
 Relatora: CONSª. MARIA DAS GRAÇAS DONATO DE OLIVEIRA LIMA

**10. Processo nº 122.930.2012-6**

Recurso HIE/ CRF-118/2014  
 Recorrente: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP  
 Recorrida: JOSÉ CÉLIO JORGE DE SOUZA (EPP)  
 Prparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE  
 Autuante: GILDETT DE MARILLAC A. M. DO REGO  
 Relatora: CONSª. MARIA DAS GRAÇAS DONATO DE OLIVEIRA LIMA

**11. Processo nº 129.159.2012-5**

Recurso HIE/ CRF-084/2014  
 Recorrente: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP  
 Recorrida: ROSSANA VANESSA P. GAMA  
 Autuante: MARCOS VIERA LIMA  
 Prparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE  
 Relatora: CONSª. DOMÊNICA COUTINHO DE SOUZA FURTADO

**12. Processo nº 031.030.2013-9**

Recurso VOL/ CRF-543/2013  
 Recorrente: MAGAZINE LUIZA S/A.  
 Representante: DAYSE ANNYEDJA GONÇALVES CHAVES  
 Recorrida: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP  
 Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA  
 Autuante: SIMPLÍCIO VIEIRA DO N. JÚNIOR  
 Relator: CONS. ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO

João Pessoa, 23 de março de 2015.



Gianni Cunha da Silveira Cavalcante  
 Presidente

## Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CEDDPI  
 Lei Estadual Nº 8.846/2009 e N.º 9.005/2009

RESOLUÇÃO CEDDPI Nº 004 /2015

João Pessoa, 10 de março de 2015.

**Convoca a IV Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa/PB e dá outras providências.**

A Secretária de Estado do Desenvolvimento Humano, no uso das atribuições que lhe conferem o decreto Estadual com número 32183, de 06 de junho de 2011, que delega competência a esta autoridade para a prática do ato que menciona;

Resolve:

**Art. 1º** - Fica convocada a IV Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, a ser realizada nos dias 28 e 29 de julho de 2015, sob a Coordenação da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano, por intermédio da Subsecretaria de Direitos Humanos e do Conselho Estadual de Defesa de Direitos da Pessoa Idosa da Paraíba, tendo como tema **central “Protagonismo e Empoderamento da Pessoa Idosa – Por um Brasil de todas as Idades”**, orientando-se com os quatro eixos temáticos seguintes:

I – Gestão ( Programas, projetos e ações);

II – Financiamento e;

III – Participação.

IV – Educação, Saúde, Cultura, Lazer e Esporte..

**Art. 2º** - A IV Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa apresenta como

objetivos:

**Geral:**

- Debater temas relevantes para o campo do envelhecimento, assim como os avanços e desafios da Política Nacional do Idoso, na perspectiva de sua efetivação.

**Específicos:**

- Sensibilizar a sociedade para o contexto de envelhecimento da população brasileira;  
 - Mobilizar a população brasileira, especialmente a idosa, para a conquista do direito ao envelhecimento com dignidade;

- Fortalecer o compromisso dos diversos setores da sociedade e do poder público com o atendimento, a defesa e a garantia dos direitos da pessoa idosa, indicando prioridades de atuação para os órgãos governamentais, nas três esferas de governo; e

- Avaliar a implementação e a efetivação da Política Nacional do Idoso, nas esferas de governo federal, estaduais, distrital e municipais.

**Art. 3º** - A IV Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa será presidida pela Secretária de Estado do Desenvolvimento Humano e pela presidenta do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa e/ou representante por elas indicadas.

**Art. 4º** - O Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa do Estado da Paraíba expedirá, mediante resolução, o regimento da IV Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa/PB.

**Parágrafo Único** – O regimento disporá sobre a organização e funcionamento da IV Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa/PB, inclusive sobre o processo democrático de escolha dos 17 delegados que representarão o estado da Paraíba na IV Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa.

**Art. 5º** - A Comissão organizadora da IV Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa/PB será designada pelo Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, mediante portaria.

**Art. 6º** - Os relatórios resultantes das Conferências Municipais e/ou Regionais deverão ser enviados, impreterivelmente, até o dia **15 de junho de 2015** para o Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, situada à Praça Dom Adauto, número 58, Centro – João Pessoa/PB, endereçada à Comissão Organizadora da IV Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa/PB.

**Art. 7º** - A organização, realização e deslocamento da IV Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa será custeada pelo Governo do Estado da Paraíba, através da Secretaria de Desenvolvimento Humano.

**Art. 8º** - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.



MARIA APARECIDA RAMOS DE MENESES  
 Secretária de Estado do Desenvolvimento Humano

## FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE “ALICE DE ALMEIDA” – FUNDAC

Portaria Nº. 020/2015-GP

João Pessoa, 19 de março de 2015.

A Presidente da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente “Alice de Almeida”, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei 3.815, de 25 de novembro de 1975, combinada com a Lei 6.060, de 13 de junho de 1995,

**RESOLVE:**

**EXONERAR À PEDIDO**, Maria Auxiliadora dos Santos Santana, matrícula nº. **661.656-9** do cargo em comissão de Gerente de Execução, símbolo CCS 6 - FUNDAC, da estrutura organizacional desta Fundação a partir da publicação deste ato.

**PUBLIQUE-SE**

Portaria Nº. 021/2015-GP

João Pessoa, 19 de março de 2015.

A Presidente da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente “Alice de Almeida”, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei 3.815, de 25 de novembro de 1975, combinada com a Lei 6.060, de 13 de junho de 1995,

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, Célia Marques Leal Correia, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Execução, símbolo CCS 6 - FUNDAC, da estrutura organizacional desta Fundação, a partir desta data até ulterior deliberação.

**PUBLIQUE-SE**



SANDRA MARROCOS  
 Presidente da FUNDAC

## Secretaria de Estado da Educação

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

PORTARIA/UEPB/GR/0109/2015

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,

**RESOLVE:**

**Autorizar** o afastamento integral do(a) servidor(a) **DOUGLAS ZEPPELINI FILHO**, matrícula nº. **5.23770-0**, lotado(a) no(a) Centro de Ciências Biológicas e Sociais Aplicadas - CCBSA, para estágio pós-doutoral no(a) **Universidade de Illinois - EUA e UNAM - México**, pelo período de 11 meses e 30 dias, a contar de 01 de abril de 2015 a 30 de março de 2016, de acordo com o processo nº 00.883/2015.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande - PB, 10 de março de 2015.

PORTARIA/UEPB/GR/0111/2015

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,

**RESOLVE:**

**Autorizar** a prorrogação do afastamento integral do(a) servidor(a) **GLORIA MARIA LEITAO DE SOUZA MELO**, matrícula nº. **1.23401-3**, lotado(a) no(a) Departamento de Educação do Centro de Educação - CEDUC, para conclusão de doutorado no(a) **Universidade Federal da Paraíba - UFPB**, pelo período de 1 ano, a contar de 02 de março de 2015 a 01 de março de 2016, de acordo com o processo nº 09.436/2014.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande - PB, 10 de março de 2015.

PORTARIA/UEPB/GR/0112/2015

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,

**RESOLVE:**

**Alterar** o afastamento de Parcial para Integral do(a) servidor(a) **JULIA CIBELLE FREIRE DE QUEIROZ**, matrícula nº. **1.01729-2**, lotado(a) no(a) Coordenadoria de Tecnologia da Informação - TI, para cursar mestrado no(a) **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, pelo período de 2 anos e 1 dia, a contar de 09 de setembro de 2014 a 09 de setembro de 2016, de acordo com o processo nº 11.478/2014.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande - PB, 10 de março de 2015.

**PORTARIA/UEPB/GR/134/2015**

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição, **RESOLVE:**

**Designar** o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) para exercer a função de Gestor/Fiscal do(s) contrato(s) correspondente(s) pelo período de sua vigência.

Nome	Matrícula	CPF	Nº do Contrato
Kênia Oliveira de Araújo	101.831-1	046.105.564-30	720/2015 (PE 003/2014) 721/2015 (PE 003/2014) 722/2015 (PE 003/2014) 723/2015 (PE 003/2014) 724/2015 (PE 003/2014) 725/2015 (PE 003/2014) 726/2015 (PE 003/2014) 727/2015 (PE 003/2014)
Kênia Oliveira de Araújo	101.831-1	046.105.564-30	728/2015 (PE 011/2014) 729/2015 (PE 011/2014) 730/2015 (PE 011/2014)
Kênia Oliveira de Araújo	101.831-1	046.105.564-30	731/2015 (PE 002/2014) 732/2015 (PE 002/2014) 733/2015 (PE 002/2014)
Kênia Oliveira de Araújo	101.831-1	046.105.564-30	734/2015 (PE 004/2014) 735/2015 (PE 004/2014) 736/2015 (PE 004/2014)
Kênia Oliveira de Araújo	101.831-1	046.105.564-30	737/2015 (PE 001/2014) 738/2015 (PE 001/2014)
Jonatas Gomes Viana	103490-2	056.049.964-75	739/2015 (PE 039/2014) 740/2015 (PE 039/2014) 741/2015 (PE 039/2014) 742/2015 (PE 039/2014) 743/2015 (PE 039/2014) 744/2015 (PE 039/2014)

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Campina Grande - PB, 17 de março de 2015.

**PORTARIA/UEPB/GR/137/2015**

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição, **RESOLVE:**

**Designar** o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) para exercer a função de Gestor/Fiscal do(s) contrato(s) correspondente(s) pelo período de sua vigência.

Nome	Matrícula	CPF	Nº do Contrato
Jefferson Ricardo Lima Araujo Nunes	101834-5	044.739.664-10	762/2015(PE55/2014)
Cybele Diniz Cavalcanti Travassos	101.864-7	027.157.944-79	760/2015(PE59/2014)

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Campina Grande - PB, 23 de março de 2015.

**PORTARIA/UEPB/GR/0748/2014**

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, item X, do Estatuto da Instituição, **RESOLVE:**

**Autorizar** a mudança de regime de trabalho, de T-30 para T-40, do (a) servidor (a) **Ivonaldo Pessoa de Carvalho**, matrícula nº 1.00707-6, lotado (a) no Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - CCBS, de acordo com o processo nº 09.368/2014.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Campina Grande - PB, 11 de dezembro de 2014.

  
Prof. Antonio Guedes Rangel Junior  
Reitor

**Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças / Fundação Centro Integrado de Apoio ao Portador de Deficiência / Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba**

Portaria Conjunta nº 2

João Pessoa, 20 de março de 2015.

**Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, e dá outras providências.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA e SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores, observados os limites estabelecidos na Lei nº 10.262 de 3 de fevereiro de 2014,

e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

**Considerando** o que estabelecem os Decretos 33.884, de 3 de maio de 2013 e 34.272, de 29 de agosto de 2013;

**Considerando**, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora FUNAD - 22.0801 - FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Termo de Cooperação Técnica nº 0001/2015, que entre si celebram a (o) FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA e o (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, relativo à CONCLUSÃO DA OBRA DE 06 BANHEIROS RAMPAS E COZINHA DA FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA - FUNAD.;

**RESOLVEM:**

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

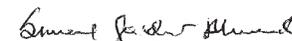
Classificação funcional-programática										Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade/Oper. Esp.	Localização Geográfica da Ação	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
22	208	08	122	5046	4194	0287	3390	39	272	00094	312.817,19
<b>TOTAL</b>											<b>312.817,19</b>

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

  
TARCIO HANDEL PESSOA  
Secretário de Estado das Finanças

  
Eng.ª SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES  
Diretora Superintendente

  
SIMONE JORDÃO ALMEIDA  
Presidente

**LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS**

**Secretaria de Estado da Receita**

**EDITAIS E AVISOS**

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA  
COLETORIA ESTADUAL DE SANTA LUZIA**

**EDITAL - 001/2015**

Pelo presente Edital, nos termos do artigo 698 e incisos, combinado com o artigo 684, do Regulamento do ICMS - RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 20 de junho de 1997, comunicamos ao contribuinte abaixo relacionado, **que foi autuado**, através de **AUTO DE INFRAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO**, lavrado pela Fiscalização Estadual.

Portanto, fica o contribuinte **NOTIFICADO** a efetuar o pagamento do seu débito para com a Fazenda Pública Estadual, no prazo de 30 (trinta) dias, contados após o 5º dia da publicação deste Edital, ou em igual período, apresentar defesa junto a Gerencia de Julgamento de Processos Fiscais.

**RELAÇÃO DA EMPRESA/AUTUADO**

RAZÃO SOCIAL PROCESSO	INSCRIÇÃO CNEI/CPF	AUTO DE INFRAÇÃO
SEVERINO FRANCISCO DE SOUZA Proc. 186.026.2014-4	000.063.334-86	90632001.10.00000259/2014-64

Santa Luzia, 10 de março de 2015.

Luciano Lourenço da Silva  
Coletor

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA  
COLETORIA ESTADUAL DE PATOS**

**EDITAL - 011/2015**

Pelo presente Edital, nos termos do Inciso III do Parágrafo 1º do Artigo 11 da Lei nº 10.094 de 29/09/2013, comunicamos ao contribuinte abaixo relacionado, que foram autuados, através do **AUTO DE INFRAÇÃO**, lavrado pela Fiscalização Estadual.

Para tanto, fica o contribuinte **NOTIFICADOS** a efetuar o pagamento dos seus débitos para com a Fazenda Pública Estadual, no prazo de 30 (trinta) dias, contados após o 5º dia da publicação deste Edital,

ou em igual período, apresentar defesa junto a Gerencia de Julgamento de Processos Fiscais. O não atendimento da exigência acima implicará em julgamento à revelia.

**RELAÇÃO DAS EMPRESAS AUTUADAS**

RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO CGC/CPF	AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO
SEBASTIÃO IRINEU FILHO	16.161.837-5	93300008.09.00000187/2015-73	0172412015-8
JOSE FERREIRA DE SOUSA NETO - ME	16.214.512-8	93300008.09.00000212/2015-19	0195572015-0
ROSALBA GOMES DA NOBREGA - ME	16.229.913-3	93300008.09.00000228/2015-21	0200752015-0
ROSALBA GOMES DA NOBREGA - ME	16.229.913-3	93300008.09.00000227/2015-87	0200522015-9

Patos, 13 de março de 2015

**Elvis Francelino Pereira da Silva**  
Coletor Estadual de Patos  
Matrícula 158.531-2

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA**  
**COLETORIA ESTADUAL DE PATOS**

**EDITAL - 012/2015**

Pelo presente Edital, nos termos do Inciso III do Parágrafo 1º do Artigo 11 da Lei nº 10.094 de 29/09/2013, comunicamos as Empresas abaixo relacionadas, que os seus débitos constantes das declarações das Guias de Informações Mensais - GIM e/ou saldos apurados nos processo de parcelamento não pagos, foram autuados, através da **REPRESENTAÇÃO FISCAL**, lavradas pela Fiscalização Estadual contra essas Empresas.

Para tanto, ficam esses contribuintes **NOTIFICADOS** a efetuarem o pagamento dos seus débitos para com a Fazenda Pública Estadual, no prazo de 30 (trinta) dias, contados após o 5º dia da publicação deste Edital. O não atendimento da exigência acima implicará no lançamento dos referidos débitos na Dívida Ativa e, onsequente, remessa para execução judicial, em conformidade com o disposto no RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97, de 20 de junho de 1997.

Informamos, ainda, que o referido débito está sujeito à correção monetária, nos termos dos Artigos 59 e 60, da Lei nº 6.379, de 02 de dezembro de 1996.

RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO CGC/CPF	REPRESENTAÇÃO FISCAL	PROCESSO
JOSE FERREIRA DE SOUSA NETO - ME	16.214.512-8	00004814/2015	0296482015-5

Patos, 13 de março de 2015.

**Elvis Francelino Pereira de Silva**  
Matrícula - 158.531-2  
Coletor Estadual de Patos - PB

**Secretaria de Estado da Educação**

**EDITAIS E AVISOS**

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO - CPI**

**EDITAL DE CHAMAMENTO n. 30**

Tendo em vista o que dispõe o **Art. 151, Parágrafo Único**, da Lei Complementar n. **58/2003**, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba, fica convocado o(a) servidor(a): **MARCIO STEVE DE LIMA**, matrícula n. **179.767-1**, para no prazo de **DEZ (10) DIAS**, comparecer a esta Comissão, situada à Av. João da Mata - s/n, Centro Administrativo - Bloco I - 5º andar - Jaguaribe, nesta capital, de segunda-feira a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, a fim de apresentar **DEFESA** no Processo Administrativo Disciplinar nº **0024961-4/2014**.

João Pessoa, 12 de março de 2015.

**CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA**  
Presidente da CPI

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO - CPI**

**EDITAL DE CHAMAMENTO n. 31**

Tendo em vista o que dispõe o **Art. 151, Parágrafo Único**, da Lei Complementar n. **58/2003**, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba, fica convocado o(a) servidor(a): **JOEL ESPINOLA BARRETO**, matrícula n. **76.066-8**, para no prazo de **DEZ (10) DIAS**, comparecer a esta Comissão, situada à Av. João da Mata - s/n, Centro Administrativo - Bloco I - 5º andar - Jaguaribe, nesta capital, de segunda-feira a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, a fim de apresentar **DEFESA** no Processo Administrativo Disciplinar nº **0007905-3/2014**.

João Pessoa, 12 de março de 2015.

**CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA**  
Presidente da CPI

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO - CPI**

**EDITAL DE CHAMAMENTO n. 32**

Tendo em vista o que dispõe o **Art. 151, Parágrafo Único**, da Lei Complementar n. **58/2003**, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba, fica convocado o(a) servidor(a): **MARIA APARECIDA CRISPIM DE ALMEIDA RODRIGUES**, matrícula n. **98.644-5**, para no prazo de **DEZ (10) DIAS**, comparecer a esta Comissão, situada à Av. João da Mata - s/n, Centro Administrativo - Bloco I - 5º andar - Jaguaribe, nesta capital, de segunda-feira a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, a fim de apresentar **DEFESA** no Processo Administrativo Disciplinar nº **0031907-2/2014**.

João Pessoa, 16 de março de 2015.

**CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA**  
Presidente da CPI

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO - CPI**

**EDITAL DE CHAMAMENTO n. 33**

Tendo em vista o que dispõe o **Art. 151, Parágrafo Único**, da Lei Complementar n. **58/2003**, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba, fica convocado o(a) servidor(a): **MARIA VILANI SILVA FERREIRA**, matrícula n. **91.623-4**, para no prazo de **DEZ (10) DIAS**, comparecer a esta Comissão, situada à Av. João da Mata - s/n, Centro Administrativo - Bloco I - 5º andar - Jaguaribe, nesta capital, de segunda-feira a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, a fim de apresentar **DEFESA** no Processo Administrativo Disciplinar nº **0027875-2/2014**.

João Pessoa, 20 de março de 2015.

**CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA**  
Presidente da CPI

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO - CPI**

**EDITAL DE CHAMAMENTO n. 34**

Tendo em vista o que dispõe o **Art. 151, Parágrafo Único**, da Lei Complementar n. **58/2003**, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba, fica convocado o(a) servidor(a): **EDUARDO JORGE ROLIM DE HOLANDA**, matrícula n. **157.519-8**, para no prazo de **DEZ (10) DIAS**, comparecer a esta Comissão, situada à Av. João da Mata - s/n, Centro Administrativo - Bloco I - 5º andar - Jaguaribe, nesta capital, de segunda-feira a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, a fim de apresentar **DEFESA** no Processo Administrativo Disciplinar nº **0013862-2/2014**.

João Pessoa, 23 de Março de 2015.

**CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA**  
Presidente da CPI

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO - CPI**

**EDITAL DE CHAMAMENTO n. 35**

Tendo em vista o que dispõe o **Art. 151, Parágrafo Único**, da Lei Complementar n. **58/2003**, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba, fica convocado o(a) servidor(a): **JOAQUIM NETO LEITE CABRAL**, matrícula n. **98.276-8**, para no prazo de **DEZ (10) DIAS**, comparecer a esta Comissão, situada à Av. João da Mata - s/n, Centro Administrativo - Bloco I - 5º andar - Jaguaribe, nesta capital, de segunda-feira a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, a fim de apresentar **DEFESA** no Processo Administrativo Disciplinar nº **0031900-4/2014**.

João Pessoa, 23 de Março de 2015.

**CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA**  
Presidente da CPI

**Companhia Estadual de Habitação Popular**

**EDITAL E AVISO**

**COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Ficam convocados os Senhores Acionistas da Companhia Estadual de Habitação Popular - CEHAP, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 01 de abril de 2015, às 10H00 horas, na sede social, situada na Av. Hilton Souto Maior, 3.059, Mangabeira, nesta Capital, a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Aporte de Capital decorrente de recursos proveniente do BNDES; b) Outros Assuntos de Interesse da Companhia.

João Pessoa, 23 de março de 2015.

**Emilia Correia Lima**  
Diretora Presidente

**Secretaria de Estado  
da Administração**

**EDITAL E AVISO**

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2015/GS/SEAD

de Candidatos Aprovados no Concurso Público para provimento de cargos efetivos no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao que determina o artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e Resolução TC Nº 103/98, do Tribunal de Contas do Estado torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** dos candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público para provimento do cargo de **MÉDICO ANESTESIOLOGISTA**, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde, cujo resultado foi homologado através da Portaria nº 280/2014/GS/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 16 de maio de 2014, cujas nomeações serão publicadas no Diário Oficial do Estado. Após a publicação do Ato de Nomeação no Diário Oficial do Estado os convocados deverão comparecer à Gerência Operacional de Posse da Diretoria de Recursos Humanos desta Secretaria, localizada no Centro Administrativo Estadual, no Bloco III, 3º andar, situado na Av. João da Mata, s/nº, Jaguaribe, João Pessoa-PB, no prazo de até 30 (trinta) dias, munidos da documentação exigida para investidura do cargo, nos termos do Item 3, do Edital de Abertura do referido Concurso.

**Lista de Convocados**

**1.1 – Candidatos Regulares**

**CARGO: MÉDICO ANESTESIOLOGISTA**

Inscrição	Nome	Nota Final	Classificação
0200458-5	THIAGO AUGUSTO MAHON BRAGA	27	41
0200292-2	ISABELA FERNANDA DO PIMENTEL DONATO	27	52
0200658-8	TIBERIO CABRAL GOMES DE SOUZA	27	53
0200072-5	PEDRO TITO PEREIRA ROQUE	27	54
0200119-5	SERGIO HAMPE DA POLAN	26	55
0200357-0	MARIA DO SOCORRO ABRANTES DE OLIVEIRA	26	56
0200461-5	MARCOS PEREIRA DE OLIVEIRA	26	57
0200484-4	VANESSA SILVEIRA GOMES NUNES	26	58
0200247-7	ROSSANA MARIA DA NOVA SÁ	26	59
0200230-2	ANA AMELIA LOPES RAMALHO BEZERRA VIANA	25	60
0200769-0	UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA	25	61
0200232-9	ALBERT EINSTEIN LEANDRO DE OLIVEIRA	25	62
0200703-7	ROSSANA DE LOURDES MELO FERREIRA DO VALE	25	63
0200061-0	ROBERIO MARINHO ALVES	25	64

**1.2 – Candidatos que optaram por Final de Fila pela ordem de solicitação**

**CARGO: MÉDICO ANESTESIOLOGISTA**

Inscrição	Nome	Nota Final	Classificação Final de Fila
0200220-5	LONARDO RODRIGUES COURA	31	65
0200660-0	FELIPE DE SOUSA FACUNDO	30	66
0200219-1	THAYSA LANNE ALVES DOS SANTOS	36	67
0200665-0	RAFAELA WANDERLEY ARAUJO	31	68
0200216-7	RAPHARLA FERREIRA DA SILVA	30	69
0200650-2	PATRICK ASSIS RODRIGUES	36	70
0200470-4	MARYNA RODRIGUES LANDIM	31	71
0200092-0	RAILTON CESAR GONCALVES DE ABRANTES	36	72
0200493-3	JULIANNE BORGES MARINHO	30	73
0200444-5	ITALO ARAUJO DE ARRUDA	28	74
0200791-6	TEREZA CRISTINA ABRANTES PORDEUS FORMIGA	32	75

LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS  
Secretária de Estado da Administração